

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ - C.D.P.

Atas de Julgamento

PÁGINAS: 7 a 9

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

SECRETARIA DE
ESTADO DE AGRI.
CULTURA

Editais de Compra de
Terras

(Diário Oficial)



ATAS DE ASSEMBLÉIA

GERAL ORDINARIA E

EXTRAORDINARIA

De Diversas Firmas

(Diário Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 22.916

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. CARLOS AUGUSTO SILVA
COSTA, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS
FREIRE

Educação — Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI
ROMAO

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO, em exercício

NESTA EDIÇÃO

2 CADERNOS

34 PÁGINAS

DECRETO — Do Governo do Estado

—XXXX—

PORTARIAS — Da Secretaria de Estado de Saúde
Pública

Do Departamento de Estradas de Rodagem

—XXXX—

EDITAIS — Do Tribunal de Justiça do Estado

Da Comarca da Capital

Da Justiça do Trabalho da 8a. Região

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1974

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72, resolve:

aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei n. 749, Izalita Simões da Costa, no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, Nível 1, do

Quadro Especial do Magistério, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Co-
operação Financeira, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Grupo Escolar "Pe. Antonio Vieira", Município de Ourém), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.252,16 (dois mil duzentos e cinquenta e dois cruzeiros e dezesseis centavos), assim discriminados:

—Vencimento integral	1.958,40
—15% de adicional	293,76
	Cr\$ 2.252,16

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1974.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM — Secretário de Estado do Interior e Justiça

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9048 de 19.11.1974.

(G. — Reg. n. 3852)

SECRETARIAS

SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 1233

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando os termos do ofício do senhor Diretor do Hospital Juliano Moreira, sobre o desvio de vários gêneros alimentícios encontrados pela Enfermeira de plantão, na área livre do Hospital Aluizio da Fonseca;

RESOLVE:

Designar, os servidores Luiz Flávio Figueiredo de Lima, respondendo pelo expediente do Departamento de Assistência Médica Sanitária, número 215.882, Henrique de Campos Soares, Cirurgião Dentista, matrícula n. 202.233 e Celina Lima Silva, enfermeira matrícula n. 226.323, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar a responsabilidade do servidor Raimundo Azevedo Costa, Porteiro, matrícula n. ... 201.715, principal suspeito do referido desvio, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos, após a publicação desta Portaria na IMPRENSA OFICIAL, apresentando circunstanciado relatório do que for apurado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de novembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3858)

PORTARIA N. 1240, DE 25 DE
NOVEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973.

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei número 3.203—A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de 20.06.1969, a gratificação de Risco de Vida, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor Arminda Lopes Creão, ocupante da função de Costureira, Referência I, do Quadro Suplementar, lotado no Departamento de Assistência Médica Sanitária da Secretaria do Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 25 de novembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3823)

PORTARIA N. 1241, DE 25 DE
NOVEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973.

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei número 3.203—A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de

20.06.1969, a gratificação de Risco de Vida, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor Deodoro Gonçalves Andrade, ocupante da função de Servente, Referência I, do Quadro Suplementar, lotado no Departamento de Assistência Médica Sanitária da Secretaria do Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 25 de novembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3823)

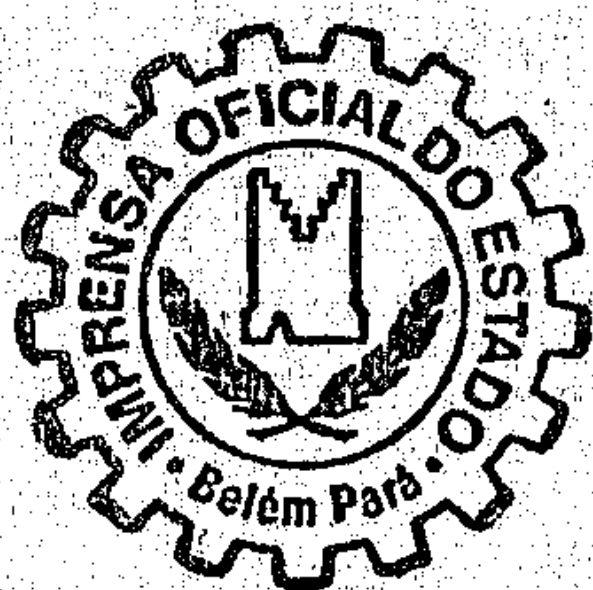
PORTARIA N. 1242, DE 25 DE
NOVEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973.

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei número 3.203—A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de 20.06.1969, a gratificação de Risco de Vida, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor Helena Batista Teixeira, ocupante da função de Lavadeira, Referência I, do Quadro Suplementar, lotado no Departamento de Assistência Médica Sanitária da Secretaria do Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação
e Divulgação

Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. Q.	Cr\$
Anual . . .	800,00	N.º atre- do ao ano	
Semestral .	150,00	umenta .	0,70
N.º avulso	1,50	Publicações	
		Página co- mum, cada	
Outros Es- tados e Mu- nicipios		centímetro	8,50
		Página de	
Anual . . .	600,00	Contabilidade - prego	
Semestral .	300,00	fixo	950,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS

07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pú-
blica, 25 de novembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3823)

PORTARIA N. 1243, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde
Pública, no uso de atribuições que
lhe foram conferidas pelo Decreto n. . .
8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO
OFICIAL de 7.2.1973.

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei
número 3.203—A, de 30.12.1964, modifi-
cada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968,
regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de
20.06.1969, a gratificação de Risco de
Vida, equivalente a quarenta por cento
(40%) sobre os seus respectivos níveis
salariais, ao servidor Iva Martins da
Silva Tromps, ocupante da função de
Servente, Referência I, do Quadro Su-
plementar, lotado no Departamento de
Assistência Médico Sanitária da Secre-
taria do Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item
anterior será devida a partir da data da
publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pú-
blica, 25 de novembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3823)

PORTARIA N. 1244, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde
Pública, no uso de atribuições que
lhe foram conferidas pelo Decreto n. . .
8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO
OFICIAL de 7.2.1973.

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei
número 3.203—A, de 30.12.1964, modifi-
cada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968,
regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de
20.06.1969, a gratificação de Risco de
Vida, equivalente a quarenta por cento
(40%) sobre os seus respectivos níveis
salariais, ao servidor Maria Ferreira
Fernandes, ocupante da função de Guar-
da Sanitário, Referência II, do Quadro
Suplementar, lotado no Hospital Colônia
do Prata do Departamento de Assisten-
cia Médico Sanitária da Secretaria de
Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item
anterior será devida a partir da data da
publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pú-
blica, 25 de novembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 1245, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde
Pública, no uso de atribuições que
lhe foram conferidas pelo Decreto n. . .

8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO
OFICIAL de 7.2.1973.

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei
número 3.203—A, de 30.12.1964, modifi-
cada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968,
regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de
20.06.1969, a gratificação de Risco de
Vida, equivalente a quarenta por cento
(40%) sobre os seus respectivos níveis
salariais, ao servidor Ivone Souza e
Silva, ocupante da função de Atendente,
Referência II, do Quadro Suplementar,
lotado no Departamento de Assistência
Médico Sanitária da Secretaria de Esta-
do de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item
anterior será devida a partir da data da
publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pú-
blica, 25 de novembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3823)

PORTARIA N. 1246, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde
Pública, no uso de atribuições que
lhe foram conferidas pelo Decreto n. . .
8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO
OFICIAL de 7.2.1973.

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei
número 3.203—A, de 30.12.1964, modifi-
cada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968,
regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de
20.06.1969, a gratificação de Risco de
Vida, equivalente a quarenta por cento
(40%) sobre os seus respectivos níveis
salariais, ao servidor José Ribeiro da
Silva, ocupante da função de Cosinheiro
Referência II, do Quadro Suplementar,
lotado no Departamento de Assistência
Médico Sanitária da Secretaria de Estado
de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item
anterior será devida a partir da data da
publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pú-
blica, 25 de novembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3823)

PORTARIA N. 1247, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde
Pública, no uso de atribuições que
lhe foram conferidas pelo Decreto n. . .
8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO
OFICIAL de 7.2.1973.

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei
número 3.203—A, de 30.12.1964, modifi-
cada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968,
regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de
20.06.1969, a gratificação de Risco de
Vida, equivalente a quarenta por cento
(40%) sobre os seus respectivos níveis
salariais, ao servidor Lucila Silva, dos
Santos, ocupante da função de Atenden-

de, Referência II, do Quadro Suplementar, lotado no Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 25 de novembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3823)

PORTARIA N. 1248, DE 25 DE
NOVEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973.

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei número 3.203—A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de 20.06.1969, a gratificação de Risco de Vida, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor Maria da Conceição Sousa Falcão, ocupante da função de Enfermeira, Referência XXIV, do Quadro Suplementar, lotado na Divisão de Enfermagem do Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 25 de novembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3823)

PORTARIA N. 1249, DE 25 DE
NOVEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973.

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei número 3.203—A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de 20.06.1969, a gratificação de Risco de Vida, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor Maria José Rodrigues de Lima, ocupante da função de Servente, Referência I, do Quadro Suplementar, lotado no Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 25 de novembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3823)

PORTARIA N. 1250, DE 25 DE
NOVEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973.

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei número 3.203—A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de 20.06.1969, a gratificação de Risco de Vida, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor Osmarina Colares Moutão, ocupante da função de Cozinheira, Referência II, do Quadro Suplementar, lotado no Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 25 de novembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3823)

PORTARIA N. 1251, DE 25 DE
NOVEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973.

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei número 3.203—A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de 20.06.1969, a gratificação de Risco de Vida, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor Raimunda Melo Rolim, ocupante da função de Servente, Referência I, do Quadro Suplementar, lotado no Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 25 de novembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3823)

AGRICULTURA

SENTENÇA

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é requerente:

Rubina Werzelens da Silva

CONSIDERANDO que o processo n. 4033/73, de 24.03.73, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, desta Secretaria, são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta;

APROVO o presente processo nos autos de compra de terras para que produza os seus efeitos de direito;

PUBLIQUE-SE no D.O. e volte ao DTCC.

Belém, 26 de novembro de 1974.

Eng. Agr. EURICO PINHEIRO
(G. — Reg. n. 3.827)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — (D.E.R.-Pa.)

PORTARIA N. 0887 — DE 08 DE
NOVEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, considerando que o funcionário Mario

Tavares Moreira foi nomeado pelo Juízo Eleitoral da 3a. Zona para servir como escrutinador da 1a. Turma da 6a. Junta Apuradora, conforme comunicação feita a esta Diretoria Geral, através do ofício n. 427/74-3a. ZE, 26.10.1974,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Cartório Eleitoral da 30a. Zona do Estado do

Pará, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, pelo espaço de trinta dias a contar de 16 do corrente mês, o funcionário Mário Tavares Moreira, Contabilista do Quadro Único do Pessoal do DERPA e Chefe do Serviço de Administração e Finanças da Primeira Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de novembro de 1974.

Engº EVANDRO SIMÕES BONNA
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5352 — Dia 6.12.74)

PORTARIA N. 0888 — DE 11 DE
NOVEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, RESOLVE:

Designar o funcionário Alphem Mariano Furtado Corrêa, Engenheiro efetivo do Quadro Único, para, no período de 18 de novembro a 17 de dezembro do corrente ano, substituir o funcionário Carlos Manoel Gobert Damasceno na Chefia do Grupo de Fiscalização e Assistência aos Municípios, considerando que o titular do GFAM deverá entrar em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de novembro de 1974.

Engº EVANDRO SIMÕES BONNA
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5352 — Dia 6.12.74)

PORTARIA N. 0889 — DE 11 DE
NOVEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, RESOLVE:

Transferir, a pedido, da Segunda para a Primeira Divisão Regional, o servidor Manoel Nilson dos Santos, Operador de Máquinas contratado deste Departamento, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 606/74-1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de novembro de 1974.

Engº EVANDRO SIMÕES BONNA
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5352 — Dia 6.12.74)

PORTARIA N. 0890 — DE 13 DE
NOVEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, RESOLVE:

Determinar, a partir de 1º de novembro do corrente ano, de acordo com o que faculta o artigo 470 da CLT, o pagamento do acréscimo de 25% em favor dos servidores abaixo relacionados, considerando o deslocamento dos mesmos para diversas frentes de serviço da Quar-

ta Divisão Regional, conforme especifica o processo interno n. 5275/74:

- 1 — Emiliano da Silva Freitas — Braçal
- 2 — Hailton da Conceição Santos — Pedreiro — 2a.
- 3 — Isaias Gomes da Silva — Braçal
- 4 — João Batista Pereira da Costa — Braçal
- 5 — Isaac de Sousa Vaz — Op. de Máq. — 2a.
- 6 — João Pereira Maia — Braçal
- 7 — Manoel Vicente dos Santos — Op. de Máq. — 2a.
- 8 — Manoel Benedito dos Santos (B) — Aux.-Op.
- 9 — Osmar da Silva Santos — Braçal
- 10 — Raimundo Otávio de Carvalho — Apontador
- 11 — Sebastião Inacio de Sousa — Op. de Máq. — 2a.
- 12 — Zaque Vaz Miranda — Op. de Máq. — 2a.
- 13 — Alfredo dos Santos — Braçal
- 14 — Alípio de Araujo Margalho — Braçal
- 15 — Agnelo Tavares de Aquino — Braçal
- 16 — Clodoaldo de Sousa Santos — Capataz
- 17 — Fernando Martins Barreto — Motorista
- 18 — Idalecio da Silva Matos — Motorista
- 19 — Jorge da Silva Carvalho — Braçal
- 20 — João de Jesus Silva — Braçal
- 21 — Jouffroy Andrade Pinheiro — Braçal
- 22 — José Maria da Costa Rodrigues — Braçal
- 23 — José da Silva Pereira — Braçal
- 24 — José Maria de Abreu — Braçal
- 25 — Manoel Anunciação Silva — Braçal
- 26 — Marcirio Maximiliano Ferreira de Melo — Braçal
- 27 — Maximiano Antonio de Sousa — Braçal
- 28 — Osmarino Machado de Castro — Braçal
- 29 — Osvaldo do Espírito Santo Tavares — Capataz
- 30 — Raimundo de Lima Vasconcelos — Braçal
- 31 — Raimundo Cesário da Silva (B) — Braçal
- 32 — Rogerio Pinheiro Pimentel — Braçal
- 33 — Raimundo Pinheiro dos Santos — Braçal
- 34 — Sebastião Lima — Braçal
- 35 — Serarão Laureano Gomes — Braçal
- 36 — Timoteo Soares Moraes — Braçal

37 — Vinebaldo da Fonseca Machado — Braçal

38 — Aristirides Rodrigues da Guia — Op. de Máq. — 2a.

39 — Alarico Nery da Silva — Apon-

tador

40 — Alberto Martins — Braçal

41 — Antonio da Silva Benjamim — Op. de Máq. — 2a.

42 — Benedito Santos da Fonseca — Motorista

43 — Benedito Nogueira Filho — Aux. Op.

44 — Domingos Santos de Oliveira — Aj. Artífice

45 — Edmar Pereira Maia — Braçal

46 — Emanuel Carlos de Castilho e Silva — Motorista

47 — Emidio Corrêa Lobato — Co-

zinheiro

48 — Franciné dos Santos Silva Mar-

tins — Op. de Máq. — 2a.

49 — Francisco Edmar Nascimento — Mecânico — 3a.

50 — Hilton da Silva Cardoso — Mes-

tre de Obras

51 — João Maria Sales do Rosário — Motorista

52 — José Arruda de Sousa — Op. de Máq. — 2a.

53 — João Batista da Costa — Solda-

dor — 2a.

54 — João de Sousa "B" — Braçal

55 — José Izidoro de Souza — To-

pógrafo

56 — Manoel Leite Lopes — Mo-

torista

57 — Manoel Benedito de Sousa — Braçal

58 — Malaquias Monteiro de Oliveira — Braçal

59 — Manoel Lopes da Silva "B" — Braçal

60 — Nilo Silva dos Santos — Aux. Op.

61 — Orlando Monteiro da Silva — Motorista

62 — Raul Bitencourt — Cozinheiro

63 — Raimundo Alves de Oliveira — Motorista

64 — Raimundo dos Santos Sena — Op. de Máq. — 2a.

65 — Raimundo de Sousa Saraiva — Braçal

66 — Sandoval da Silva Santos — Aux. Op.

67 — Vicente Ferreira Maciel — Motorista

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de novembro de 1974.

Engº EVANDRO SIMÕES BONNA
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5352 — Dia 6.12.74)

PORTARIA N. 0891 — DE 14 DE
NOVEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, RESOLVE:

Determinar que, a contar de 1º de novembro do corrente ano, a funcionária Maria Célia Rodrigues Santos, Escriutária do Quadro Único do Pessoal do DERPA, servindo na Seção de Comunicações e Protocolo, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e.... 728/67-CRE.

Registre-se. publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de novembro de 1974.

Engº EVANDRO SIMÕES BONNA
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5352 — Dia 6.12.74)

PORTARIA N. 0892 — DE 14 DE
NOVEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, RESOLVE:

Determinar que, a partir desta data, as funcionárias Terezinha de Jesus Nunes de Oliveira, Auxiliar de Mecanógrafo e Maria Benedita dos Santos Mendes, Escriutária, ambas do Quadro Único do Pessoal do DERPA, servindo no Serviço de Mecanização, prestem serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e.... 728/67-CRE.

Registre-se. publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de novembro de 1974.

Engº EVANDRO SIMÕES BONNA
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5352 — Dia 6.12.74)

PORTARIA N. 0893 — DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, RESOLVE:

Colocar à disposição da Companhia Paraense de Turismo, pelo espaço de um ano a partir do dia 20 do corrente mês, com ônus para o DERPA, o funcionário Flávio Burlamaque Freire, ocupante do cargo de Assistente de Administração do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, lotado na Assessoria Técnica,

considerando o que autorizou o Conselho Rodoviário Estadual, através da Resolução n. 1.106, de 21.05.1974.

Registre-se. publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de novembro de 1974.

Engº EVANDRO SIMÕES BONNA
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5352 — Dia 6.12.74)

PORTARIA N. 0891 — DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, RESOLVE:

Anular a Portaria n. 1067, de..... 23.06.1967, desta Diretoria Geral, que concede a gratificação adicional de tempo de serviço na base de 10%, ao servidor Joaquim Roque dos Santos, traçal da Segunda Divisão Regional, considerando que a referida vantagem já lhe foi concedido através da Portaria n. 1930/66-DG, de 6.09.1966, conforme trata o processo interno n. 5259/74.

Registre-se. publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de novembro de 1974.

Engº EVANDRO SIMÕES BONNA
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5352 — Dia 6.12.74)

PORTARIA N. 0895 — DE 20 DE
NOVEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, considerando o que expõe a esta Diretoria Geral o Procurador Jurídico Dr. Humberto Machado Mendonça, Chefe da Procuradoria Jurídica deste Departamento, através do Ofício n. 11, de..... 18.11.1974,

RESOLVE:

Conceder, a partir desta data, de acordo com a Resolução n. 868/70-CRE, a gratificação de deslocamento na base de 50% (cinquenta por cento), ao funcionário Humberto Machado Mendonça, Procurador Jurídico do Quadro Único do Pessoal do DERPA, tendo em vista sua condição de Chefe da Procuradoria Jurídica deste Órgão e a necessidade de orientar às Assistências Jurídicas das Divisões Regionais deste Departamento.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de novembro de 1974.

Engº EVANDRO SIMÕES BONNA
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5352 — Dia 6.12.74)

PORTARIA N. 0896 — DE 20 DE
NOVEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, RESOLVE:

Conceder, a partir de 2.2.1974, de acordo com o artigo 87 do Regulamento do Pessoal do DERPA e parecer jurídico exarado no processo interno n. 2472/74, seis meses de licença especial à funcionária Sofia Moura Palha Bueres, ocupante do cargo de Guarda de Saúde do Quadro Único do Pessoal do DERPA sendo essa licença relativa ao decênio de..... 1964/1974.

Registre-se. publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de novembro de 1974

Engº EVANDRO SIMÕES BONNA
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5352 — Dia 6.12.74)

PORTARIA N. 0897 — DE 20 DE
NOVEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, RESOLVE:

Conceder, a partir de 2.12.1974, de acordo com o artigo 87 do Regulamento do Pessoal do DERPA e parecer jurídico exarado no processo interno n. 3191/74, seis meses de licença especial ao funcionário João Batista Corrêa Estumano, Desenhista do Quadro Único do DERPA, sendo essa licença relativa ao decênio de 1961/1971.

Registre-se. publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de novembro de 1974.

Engº EVANDRO SIMÕES BONNA
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5352 — Dia 6.12.74)

COLETÂNEA DA LEI DE
TERRAS DO ESTADO DO
PARÁ.

Opúsculo à venda no Ar-
quivo da Imprensa Oficial
e no Posto de Vendas —
Centro — 13 de Maio,
280. — Preço Cr\$ 15,00

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DAS DOCAS
DO PARÁ (CDP)
RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I — Aprovar a Tomada de Preços n.º 20/74, realizada em 26.11.74, destinada à aquisição de quatro (4) Tratores Industriais, para os portos de Santarém, Itaituba e Altamira;

II — Adjudicar, em consequência, a referida Tomada de Preços a Firma **MOTOBEL** — Motores de Belém Ltda., pelo preço global de Cr\$ 190.818,40 (Cento e Noventa Mil, Oitocentos e Dezoito Cruzeiros e Quarenta Centavos), por ser a que melhor preço ofereceu;

III — Publique-se e encaminhe-se ao DP-2, para elaboração do Termo correspondente.

Belém, 29 de novembro de 1974.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 5369 — Dia 6/12/74)

COMPANHIA DAS DOCAS
DO PARÁ (CDP)

ATA de julgamento das propostas da Carta-Convite n.º 30/74, referente à aquisição de um (1) veículo tipo utilitário, para o Porto de Itaituba, Estado do Pará

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às dezesseis horas, na Sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará, à Comissão instituída pela Resolução n.º 395 de 7 de novembro de 1974, do Sr. Diretor-Presidente da GDP, composta dos Engenheiros José Barros Leite, Chefe do Departamento de Engenharia; Francisco de Assis Abreu, Chefe da Seção de Obras e Sr. Jacob Rafael Soares, Assessor da Presidência, reuniu-se a fim de proceder ao julgamento das propostas da Carta-Convite n.º 30/74, referente à aquisição de um (1) veículo tipo utilitário, para o Porto de Itaituba no Estado do Pará. Compareceram e apresentaram propostas três firmas, conforme se discrimina no quadro abaixo :

Firmas	Valores	Prazo
COBRAS - Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A.	26.690,00	Imediato
MESBLA S/A.	26.700,00	Imediato
MARCOSA S/A. ...	40.000,00	Imediato

A Comissão após estudo das propostas, julga vencedora a da firma **COBRAS** — Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A., que oferece menor preço — Cr\$ 26.690,00 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Noventa Cruzeiros), com prazo de entrega imediato. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Helga Ferreira Monteiro, lavrei a presente Ata que depois de lida vai assinada pela Comissão e subscrita por mim. Belém, 18 de novembro de 1974, Helga Ferreira Monteiro. — aa) — JOSÉ BARROS LEITE — FRANCISCO DE ASSIS ABREU e JACOB RAFAEL SOARES.

Datilografado por : Helga Ferreira Monteiro.

Conferido por : ALICINDA PERES VOGADO.

(Ext. — Reg. n. 5368 — Dia 6/12/74)

COMPANHIA DAS DOCAS
DO PARÁ (CDP)

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I — Aprovar a Carta-Convite n.º 29/74, realizada em 14.11.74, destinada à aquisição de Equipamento contra Incêndio para o Porto de Santarém;

II — Adjudicar, em consequência, a referida Carta-Convite a Firma Portuense, Ferragens S/A., pelo preço global de Cr\$ 30.498,00 (Trinta Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Cruzeiros), por ser a que melhor preço ofereceu;

III — Publique-se e encaminhe-se ao DP-2, para a elaboração do Termo correspondente.

Belém, 28 de novembro de 1974.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 5367 — Dia 6/12/74)

COMPANHIA DAS DOCAS
DO PARÁ (CDP)

ATA de julgamento das propostas da Carta-Convite n.º 29/74, referente à aquisição de Equipamento contra Incêndio para o Porto de Santarém.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às oito e trinta horas, na Sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará, à Comissão instituída pela Resolução n.º 394 de 07 de novembro de 1974, composta dos Engenheiros José Barros Leite, Chefe do Departamen-

to de Engenharia; Francisco de Assis Abreu, Chefe da Seção de Obras e o Senhor Jacob Rafael Soares, Assessor da Presidência, reuniu-se a fim de proceder ao julgamento das propostas da Carta-Convite n.º 29/74, referente a aquisição de Equipamento contra Incêndio para o Porto de Santarém. Compareceram a referida Licitação as firmas Importadora de Ferragens S/A. e Portuense Ferragens S/A., que apresentaram propostas conforme abaixo se discrimina :

Firmas	Valores	Prazo
IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. 48.500,00	45/75	Dias
PORTUENSE FERRAGENS S/A. ...	30.498,00	Imediato

Após estudo das propostas acima, à Comissão julga vencedora a firma Portuense Ferragens S/A. que apresentou proposta com o menor preço global — Cr\$ 30.498,00 (Trinta Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Cruzeiros) com prazo de entrega imediata. E, como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Helga Ferreira Monteiro lavrei a presente Ata que depois de lida vai assinada pela Comissão e subscrita por mim. Belém, 18 de novembro de 1974. Helga Ferreira Monteiro — aa) JOSÉ BARROS LEITE — FRANCISCO DE ASSIS ABREU e JACOB RAFAEL SOARES.

(Ext. — Reg. n. 5366 — Dia 6/12/74)

COMPANHIA DAS DOCAS
DO PARÁ (CDP)
RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I — Aprovar a Tomada de Preços .. n.º 21/74, realizada em 25.11.74 destinada à aquisição de três (3) Empilhadeiras, com capacidade para 2.500 kg, para o Porto de Santarém;

II — Adjudicar, em consequência, a referida Tomada de Preços a Firma **MOTOBEL** — Motores de Belém Ltda., pelo preço global de Cr\$ 324.900,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Novecentos Cruzeiros), por ser o que melhor preço ofereceu;

III — Publique-se e encaminhe-se ao DP-2, para elaboração do Termo correspondente.

Belém, 28 de novembro de 1974.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 5365 — Dia 6/12/74)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

RESOLUÇÃO N.º 434 — DE 02
DE DEZEMBRO DE 1974

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o vencedor da Carta-Convite n.º 28/74, realizada em 06.11.74, destinada aos serviços de reparos gerais da casa "D", em Miramar, Val-De-Cães, desistiu de assinar o contrato referente a execução dos referidos serviços;

CONSIDERANDO que a desistência do vencedor Eng.º Carlos Alberto Ferreira Ozela, está consignada no expediente datado de 25 de novembro próximo passado — Processo CDP n.º 1565/74, da mesma data;

RESOLVE:

I — Anular a Resolução Homologatória de 11.11.74 que adjudicou a Carta-Convite n.º 28/74 realizada em 06.11.74 ao supra mencionado Engenheiro,

II — Proclamar vencedor o segundo colocado na Ata de Julgamento, Empreiteiro Raimundo Nonato de Oliveira Santos que apresentou proposta no valor global de Cr\$ 24.850,00 (Vinte e Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta Cruzeiros);

III — Cumpra-se e publique-se.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente
(Ext. — Reg. n. 5364 — Dia 6/12/74)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

ATA de julgamento das propostas da Carta-Convite n.º 31, referente à aquisição de uma (1) Bomba Elétrica de Elevação para o Porto de Santarém.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quinze horas, na Sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará, à Comissão instituída pela Resolução n.º 392 de 7 de novembro de 1974, do Sr. Diretor-Presidente da CDP, composta dos Engenheiros Antonio Alfredo Miranda Ferreira, Chefe da Seção de Manutenção; Orlando Iglesias Duarte Moreira, Chefe da Seção de Planejamento e Sr. Olavo Nylander Brito, Chefe do Departamento Financeiro, reuniu-se a fim de proceder ao julgamento das propostas da Carta-Convite n.º 31/74, referente à aquisição de uma (1) Bomba Elétrica de Elevação para o

Porto de Santarém. A firma Portuense Ferragens foi a única concorrente que apresentou proposta como abaixo se descreve:

Firma	Valor	Prazo
PORTUENSE FERRAGENS S/A. ...	17.740,00	Imediato

A Comissão julga apta a firma Portuense Ferragens S/A. a fornecer o equipamento em tela, pelo valor de Cr\$ 17.740,00 (Dezessete Mil Setecentos e Quarenta Cruzeiros), com prazo de entrega imediato. E, como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Helga Ferreira Monteiro, lavrei a presente Ata que depois de lida vai assinada pela Comissão e subscrita por mim. Belém, 18 de novembro de 1974. Helga Ferreira Monteiro. aa) ANTONIO ALFREDO MIRANDA FERREIRA — ORLANDO IGLESIAS DUARTE MOREIRA — OLAVO NYLANDER BRITO.

(Ext. — Reg. n. 5361 — Dia 6/12/74)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I — Aprovar a Carta-Convite n.º 31/74, realizada em 14.11.74, destinada à aquisição de uma (1) Bomba Elétrica de Elevação, para o Porto de Santarém;

II — Adjudicar, em consequência a referida Carta-Convite a Firma Portuense Ferragens S/A., única licitante, pelo preço global de Cr\$ 17.740,00 (Dezessete Mil Setecentos e Quarenta Cruzeiros);

III — Publique-se e encaminhe-se ao DP-2, para elaboração do Termo correspondente.

Belém, 28 de novembro de 1974.
Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 5362 — Dia 6/12/74)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

ATA de julgamento das propostas da Tomada de Preços n.º 20/74, referente à aquisição de quatro (4) Tratores Industriais, destinados aos Portos de Santarém, Itaituba e Altamira.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às oito horas, na Sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Con-

servação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará, à Comissão instituída pela Resolução n.º 393 de 7 de novembro de 1974 do Sr. Diretor-Presidente da CDP, composta dos Engenheiros Antonio Alfredo Miranda Ferreira, Chefe da Seção de Manutenção; Orlando Iglesias Duarte Moreira, Chefe da Seção de Planejamento e Sr. Olavo Nylander Brito, Chefe do Departamento Financeiro, reuniu-se a fim de proceder ao julgamento das propostas da Tomada de Preços n.º 20/74, referente à aquisição de quatro (4) Tratores Industriais, destinados aos Portos de Santarém, Itaituba e Altamira. Compareceram e apresentaram propostas três firmas, conforme se discrimina abaixo:

Firmas	Valores	Prazos
SAN-EI — Máquinas e Motores Ltda.	48.298,00 (	Imediato
	45.499,00 (	
MESBLA S/A.	48.900,00—60 Dias	
MOTOBEL — Motores de Belém Ltda.	47.704,60 (Imediato	
	54.007,80 (	
	63.335,80 (20 Dias	
	61.937,00 (	

A Comissão estudando detalhadamente as propostas, julga a da firma MOTOBEL — Motores de Belém Ltda., vencedora da Licitação pelo preço de Cr\$ 47.704,60 x 4 = Cr\$ 190.818,40 (Cento e Noventa Mil Oitocentos e Dezeto Cruzeiros e Quarenta Centavos), com prazos de entrega de uma unidade imediato e três em 20 dias. E, como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Helga Ferreira Monteiro, lavrei a presente Ata, que depois de lida vai assinada pela Comissão e subscrita por mim. Belém, 27 de novembro de 1974. — Helga Ferreira Monteiro. aa) — ANTONIO ALFREDO MIRANDA FERREIRA — ORLANDO IGLESIAS DUARTE MOREIRA e OLAVO NYLANDER BRITO.

Está conforme o original: Helga F. Monteiro — Conferido: Alicinda Peres Vogado.

(Ext. — Reg. n. 5360 — Dia 6/12/74)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

O Diretor-Presidente da "Companhia das Docas do Pará" (CDP), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I — aprovar a Carta-Convite n.º 30/74, realizada em 14.11.74, destinada à aquisição de um (1) veículo

tipo utilitário, para o Porto de Itaituba;

II—adjudicar, em consequência a referida Carta—Convite à Firma COBRAS — Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S.A., pelo preço global de Cr\$ 26.690,00 (vinte e seis mil seiscentos e noventa cruzeiros), por ser a que melhor preço ofereceu;

III—publique-se e encaminhe-se ao DP—2, para elaboração do Termo correspondente.

Belém, 28 de novembro de 1974.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 5359 — Dia — 6.12.74)

Divisão de Terras, em 08 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22348 — Reg. n. 5384 — Dia 6.12.74)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Orlando Mendonça de Lima, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropastoril, sita à 21a. Comarca de Marabá, 57o. Termo e 5o. Município de Marabá, com as seguintes características:

A área de terras está situada na região do Rio Paraupébas; mede 5.000 m. de frente por 6.000 m. de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha.; Limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando aproximadamente 177 Km em linha reta da sede do Município, no sentido Sudoeste, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 50°10'04" Wgr x 06°32'17" S
Ponto B — 50°06'52" Wgr x 06°32'49" S
Ponto C — 50°07'18" Wgr x 06°35'30" S
Ponto D — 50°10'30" Wgr x 06°34'57" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município

Divisão de Terras, em 08 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22348 — Reg. n. 5385 — Dia 6.12.74)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Rosa Amélia Martins Régis, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 21a. Comarca de Marabá, 57o. Termo e 57o. Município de Marabá, com as seguintes características:

A área de terras está situada na região do Rio Paraupébas, mede 5.000 m. de frente por 6.000 m. de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha.; Limita-se

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

CÓPIA AUTÊNTICA

Ata de julgamento das propostas da Tomada de Preços número 21/74, referente à aquisição de 3 (três) Empilhadeiras para o Porto de Santarém.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze e trinta horas na Sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará, a Comissão instituída pela Resolução número ..

396 de 7 de novembro de 1974, do sr. Diretor-Presidente da CDP, composta dos Engenheiros José Barros Leite, Chefe do Departamento de Engenharia, Francisco de Assis Abreu, Chefe da Seção de Obras e Senhor Jacob Rafael Soares, Assessor da Presidência, reuniu-se a fim de proceder ao julgamento das propostas de Tomada de Preços número .. 21/74, referente à aquisição de três (3) Empilhadeiras com capacidade para ... 2.500 kgs. destinadas ao Porto de Santarém. Compareceram à Licitação e apresentaram propostas quatro firmas conforme se demonstra no quadro abaixo:

Firmas	Preço	Unit.	Prazos
Marcos Marcelino & Cia. Ltda.	£ — 6.072,00	20/30 dias	
MESBLA S.A.	Cr\$ 134.950,00	90 dias	
MOTOBEL — Motores de Belém Ltda.	Cr\$ 108.300,00	20 dias	
DISTAL — Distribuidora Aliança Ltda.	Cr\$ 160.884,96	90 dias	

Após estudo das propostas, foi desclassificada a da firma Marcos Marcelino, por ter apresentado cotação para Empilhadeira estrangeira e não nacional, não atendendo ao que é solicitado nas especificações e Edital desta Tomada de Preços, tendo a Comissão julgado a proposta da firma MOTOBEL — Motores de Belém Ltda., vencedora da presente Licitação, com o menor preço Cr\$ 108.300,00 x 3 igual a Cr\$ 324.900,00 (trezentos e vinte e quatro mil e novecentos cruzeiros), com o prazo de entrega de 20 dias. E, como nada

mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião. E, para constar, eu Helga Ferreira Monteiro lavrei a presente Ata que vai assinada pela Comissão e subscrita por mim. Belém, 26 de novembro de .. 1974. (aa) Helga Ferreira Monteiro — José Barros Leite — Francisco de Assis Abreu e Jacob Rafael Soares.

Está conforme o original.
Helga F. Monteiro
Conferido:
Alicinda Peres Vogado
(Ext. Reg. n. 5373 — Dia — 6.12.74)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José Teixeira de Mendonça, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropastoril, sita à 21a. Comarca de Marabá, 57o. Termo e 57o. Município de Marabá, com as seguintes características:

A área de terras está situada na região do Rio Paraupébas; mede 5.000 m

de frente por 6.000 m de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha.; Limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando aproximadamente 178 Km. em linha reta da sede do Município no sentido Sudoeste, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 50°13'16" Wgr x 06°31'43" S
Ponto B — 50°10'04" Wgr x 06°32'17" S
Ponto C — 50°10'30" Wgr x 06°34'57" S
Ponto D — 50°13'42" Wgr x 06°34'23" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

em todos os sentidos com quem de direito, distando aproximadamente 170 Km em linha reta da sede do Município, no sentido Sudoeste, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 50°09'36" Wgr x 06°29'36" S
Ponto B — 50°06'24" Wgr x 06°30'08" S
Ponto C — 50°06'52" Wgr x 06°32'49" S
Ponto D — 50°10'04" Wgr x 06°32'17" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município

Divisão de Terras, em 03 de novembro de 1974.

Agr. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22348 — Reg. n. 5386 — Dia 6.12.74)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José Marques da Silva, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, com as seguintes características:

Está situada no loteamento Fazenda Castanhal, Região Rio Salobro, Lote n. 26-A; Apresenta a forma trapezoidal, medindo do Ponto "A" ao "B" 6.600 metros; Do "B" ao "C" 1.350 metros; Do "C" ao "D" 6.900 metros; Do "D" ao "A" 3.500 metros; Perfazendo uma área de 1.640 ha.; Limita-se ao Norte com o Lote n. 26-B, requerido por Sebastião Canuto Machado, ao Sul com terras Santa Terresa; A Este com terras de quem de direito e a Oeste com terras requeridas por Antonio Brito da Rocha; Distanto da Vila de Redenção 52 Km.; e enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 50°21'15" Wgr x 07°39'14" S
Ponto B — 50°17'51" Wgr x 07°40'10" S
Ponto C — 50°18'04" Wgr x 07°40'56" S
Ponto D — 50°21'50" Wgr x 07°40'57" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 20 de setembro de 1974.

Agr. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras

3.º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 17 de outubro de 1974.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tabelião Substituto

(T. n. 22348 — Reg. n. 5387 — Dia 6.12.74)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Ari Leite de Souza, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38o. Termo, 38o. Município de Conceição do Araguaia com as seguintes características:

Lote n. 165 do Loteamento Cabeceira do Rio Maria, apresenta as seguintes dimensões: do Ponto "A" ao "B", 8.600 metros; do "B" ao "C", 2.700 metros; do "C" ao "D", 3.500 metros; do "D" ao "E", 1.100 metros; do "E" ao "F", 4.200 metros; do "F" ao "G", 2.500 metros; do "G" ao "H", 1.000 metros; do "H" ao "A", 400 metros, perfaz uma área de aproximadamente 2.300 ha; Limita-se ao Norte com os Lotes 156 e 164; ao Sul com o Lote 44 do Loteamento Fazenda Castanhal, região Rio Salobro; A Leste, com o Lote n. 180 e a Oeste com o Lote n. 45 do Rio Salobro; dista aproximadamente da sede do Município, 144 Km. e enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas relativas de:

Ponto A — 50°21'41" Wgr x 07°16'27" S
Ponto B — 50°17'06" Wgr x 07°17'12" S
Ponto C — 50°17'26" Wgr x 07°18'40" S
Ponto D — 50°19'16" Wgr x 07°18'09" S
Ponto E — 50°19'29" Wgr x 07°18'42" S
Ponto F — 50°21'39" Wgr x 07°18'02" S
Ponto G — 50°21'12" Wgr x 07°16'44" S
Ponto H — 50°21'43" Wgr x 07°16'39" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 06 de novembro de 1974.

Agr. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22348 — Reg. n. 5388 — Dia 6.12.74)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José Inácio Raminho, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 21a. Comarca de Marabá, 57o. Termo e 57o. Município de Marabá, com as seguintes características:

A área de terras pretendida está situada no Loteamento Rio Maria, tendo o formato de um retângulo, medindo 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares. Confinando em todos os sentidos com quem de direito, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 06°27'20"S x 49°36'32" Wgr
Ponto B — 06°27'20"S x 49°33'12" Wgr
Ponto C — 06°30'00"S x 49°33'12" Wgr
Ponto D — 06°30'00"S x 49°36'32" Wgr

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município

Divisão de Terras, em 08 de outubro de 1974.

Agr. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22347 — Reg. n. 5381 — Dia 6.12.74)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Joaquim Raminho Filho, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 21a. Comarca de Marabá, 57o. Termo e 57o. Município de Marabá, com as seguintes características:

A área de terras pretendida está situada no loteamento Rio Maria, tendo o formato de um pentágono, medindo do Ponto "A" ao Ponto "B", 3.700 metros; do Ponto "B" ao Ponto "C", 5.000 metros; do Ponto "C" ao Ponto "D", 6.000 metros; do Ponto "D" ao Ponto "E", 3.600 metros; do Ponto "E" ao Ponto "A", 2.900 metros, perfazendo uma área de aproximadamente 2.839 ha. 00a 00ca., confinando em todos os sentidos com quem de direito e enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 06°24'34"S x 49°35'12" Wgr
Ponto B — 06°24'34"S x 49°33'12" Wgr

Ponto C — 06°27'20"S x 49°33'12" Wgr
 Ponto E — 06°25'36"S x 49°36'28" Wgr
 Ponto F — 06°27'20"S x 49°36'28" Wgr

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 08 de outubro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras
 (T. n. 22347 — Reg. n. 5380 — Dia 6.12.74)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Hélio Correa de Assunção, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote situado à margem esquerda do Rio Xingu, distando 145 Km. da sua margem e 385 Km. da sede do Município, no sentido Sudoeste, medindo 6.000 m. no sentido Norte-Sul e 5.000 m. no sentido Este-Oeste, perfazendo uma área de 3.000 ha. 00a 00ca. Confina em todas as direções com quem de direito, está posicionado o referido lote nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto 1 — 53°57'39" Wgr x 06°12'56" S
 Ponto 2 — 53°57'39" Wgr x 06°16'10" S
 Ponto 3 — 54°00'21" Wgr x 06°16'10" S
 Ponto 4 — 54°00'21" Wgr x 06°12'56" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras
 (T. n. 22349 — Reg. n. 5390 — Dia 6.12.74)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Duarte José de Assunção, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à im-

plantação da indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote situado à margem esquerda do Rio Xingu, distando 135 Km. da sua margem e 380 Km. da sede do Município no sentido Sudoeste, medindo 6.000 m. no sentido Norte-Sul e 5.000 m. no sentido Este-Oeste, perfazendo uma área de ... 3.000 ha 00a 00ca, confina em todas as direções com quem de direito, está posicionado o referido lote nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas.

Ponto 1 — 53°52'15" Wgr x 06°12'56" S
 Ponto 2 — 53°52'15" Wgr x 06°16'10" S
 Ponto 3 — 53°54'57" Wgr x 06°16'10" S
 Ponto 4 — 53°54'57" Wgr x 06°12'56" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras
 (T. n. 22349 — Reg. n. 5391 — Dia 6.12.74)

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Otacílio Corraê de Assunção, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote situado à margem esquerda do Rio Xingu, distando 140 Km. da sua margem e 385 Km. da sede do Município, no sentido Sudoeste, medindo 6.000 m. no sentido Norte-Sul e 5.000 m. no sentido Este-Oeste, perfazendo uma área de 3.000 ha. 00a 00ca, confina em todas as direções com quem de direito, está posicionado o referido lote nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto 1 — 53°54'57" Wgr x 06°12'56" S
 Ponto 2 — 53°54'57" Wgr x 06°16'10" S
 Ponto 3 — 53°57'39" Wgr x 06°16'10" S
 Ponto 4 — 53°57'39" Wgr x 06°12'56" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras
 (T. n. 22349 — Reg. n. 5392 — Dia 6.12.74)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Antonio Corrêa Duarte, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote situado à esquerda do Rio Xingu, distando 170 Km. da sua margem e 450 Km. da sede do Município no sentido Sudoeste, medindo 6.000 m. no sentido Norte-Sul e 5.000 m. no sentido Este-Oeste, perfazendo uma área de ... 3.000 ha. 00a 00ca, confina em todas as direções com quem de direito, está posicionado o referido lote nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto 1 — 53°38'45" Wgr x 06°45'16" S
 Ponto 2 — 53°38'45" Wgr x 06°48'30" S
 Ponto 3 — 53°41'27" Wgr x 06°48'30" S
 Ponto 4 — 53°41'27" Wgr x 06°45'16" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras
 (T. n. 22349 — Reg. n. 5393 — Dia 6.12.74)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Marcelino Ramiro Ferreira, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote situado à esquerda do Rio Xingu, distando 130 Km. da sua margem e 380 Km. da sede do Município, no sentido Sudoeste, medindo 6.000 m. no sentido Norte-Sul e 5.000 m. no sentido Este-Oeste, perfazendo uma área de ... 3.000 ha 00a 00ca, confina em todas as direções com quem de direito, está posi-

cionado o referido lote nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

- Ponto 1 — 53°44'09" Wgr x 06°12'56" S
- Ponto 2 — 53°44'09" Wgr x 06°16'10" S
- Ponto 3 — 53°46'51" Wgr x 06°16'10" S
- Ponto 4 — 53°46'51" Wgr x 06°12'56" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22349 — Reg. n. 5394 — Dia 6.12.74)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Sebastião Orivaldo da Silva, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 50. Termo e 50. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote situado à esquerda do Rio Xingu, distando 175 Km. da sua margem e 425 Km. da sede do Município no sentido Sudoeste, medindo 6.000 m. no sentido Norte-Sul e 5.000 m. no sentido Este-Oeste, perfazendo uma área de 3.000 ha. 00a 00ca., confina em todas as direções com quem de direito, está posicionado o referido lote nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

- Ponto 1 — 53°41'27" Wgr x 06°48'30" S
- Ponto 2 — 53°41'27" Wgr x 06°51'44" S
- Ponto 3 — 53°44'09" Wgr x 06°51'44" S
- Ponto 4 — 53°44'09" Wgr x 06°48'30" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22349 — Reg. n. 5395 — Dia 6.12.74)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Waldecir Alves, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta

a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 50. Termo e 50. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote situado à esquerda do Rio Xingu, distando 135 Km. da sua margem e 375 Km. da sede do Município, no sentido Sudoeste, medindo 6.000 m. no sentido Norte-Sul e 5.000 m. no sentido Este-Oeste, perfazendo uma área de 3.000 ha. 00a 00ca. confina em todas as direções com quem de direito, está posicionado o referido lote nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

- Ponto 1 — 53°49'33" Wgr x 06°12'56" S
- Ponto 2 — 53°49'33" Wgr x 06°16'10" S
- Ponto 3 — 53°52'15" Wgr x 06°16'10" S
- Ponto 4 — 53°52'15" Wgr x 06°12'56" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22349 — Reg. n. 5396 — Dia 6.12.74)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Reinaldo Grisi, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 50. Termo e 50. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote situado à esquerda do Rio Xingu, distando 130 Km. da sua margem e 375 Km. da sede do Município, no sentido Sudoeste, medindo 6.000 metros no sentido Norte-Sul e 5.000 metros no sentido Este-Oeste, perfazendo uma área de 3.000 ha 00a 00ca. confina em todas as direções com quem de direito, está posicionado o referido lote nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

- Ponto 1 — 53°44'09" Wgr x 06°09'42" S
- Ponto 2 — 53°44'09" Wgr x 06°12'56" S
- Ponto 3 — 53°46'51" Wgr x 06°12'56" S
- Ponto 4 — 53°46'51" Wgr x 06°09'42" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22349 — Reg. n. 5397 — Dia 6.12.74)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Lucídio Luiz Ferreira, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 50. Termo e 50. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote situado à esquerda do Rio Xingu, distando 170 Km. da sua margem e 440 Km. da sede do Município no sentido Sudoeste, medindo 6.000 metros no sentido Norte-Sul e 5.000 metros no sentido Este-Oeste, perfazendo uma área de 3.000 ha. 00a 00ca. confina em todas as direções com quem de direito, está posicionado o referido lote nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

- Ponto 1 — 53°38'45" Wgr x 06°48'30" S
- Ponto 2 — 53°38'45" Wgr x 06°51'44" S
- Ponto 3 — 53°41'27" Wgr x 06°51'44" S
- Ponto 4 — 53°41'27" Wgr x 06°48'30" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22347 — Reg. n. 5398 — Dia 6.12.74)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Joana D'Arc Corrêa de Assunção, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 50. Termo e 50. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote situado à esquerda do Rio Xingu, distando 175 Km. da sua margem e 430 Km. da sede do Município, no sen-

lado Sudoeste, medindo 6.000 metros no sentido Norte-Sul e 5.000 metros no sentido Este-Oeste, perfazendo uma área de 3.000 ha 00a 00ca. confina em todas as direções com quem de direito, está posicionado o referido lote nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

- Ponto 1 — 53°41'27" Wgr x 06°45'16" S
- Ponto 2 — 53°41'27" Wgr x 06°48'30" S
- Ponto 3 — 53°44'09" Wgr x 06°48'30" S
- Ponto 4 — 53°44'09" Wgr x 06°45'16" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22349 — Reg. n. 5399 — Dia 6.12.74)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Marta Aparecida Coelho, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 50. Termo e 50. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote situado à esquerda do Rio Xingu, distando 130 Km. da sua margem e 370 Km. da sede do Município no sentido Sudoeste, medindo 6.000 metros, no sentido Norte-Sul e 5.000 metros no sentido Este-Oeste, perfazendo uma área de 3.000 ha 00a 00ca. confina em todas as direções com quem de direito, está posicionado o referido lote nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

- Ponto 1 — 53°46'51" Wgr x 06°12'56" S
- Ponto 2 — 53°46'51" Wgr x 06°16'10" S
- Ponto 3 — 53°49'33" Wgr x 06°16'10" S
- Ponto 4 — 53°49'33" Wgr x 06°12'56" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22349 — Reg. n. 5401 — Dia 6.12.74)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José Moreira Dias, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 60. Termo e 60. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Banda setentrional: uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°54'20" Wgr x 08°08'30" S e 52°51'34" Wgr x 08°08'30" S; Banda Meridional: uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°51'34" Wgr x 08°11'42" S e 52°54'20" Wgr x 08°11'42" S; Banda Oriental: uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; Banda Ocidental: uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, também já identificadas; afeta a forma de um polígono regular de quatro (4) lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 ha.; e dista 200 Km. da sede do Município no sentido Sudoeste e 23 Km. da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22349 — Reg. n. 5400 — Dia 6.12.74)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por ANTONIO ADOLFO AZEVEDO DE ALMEIDA, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27/02/1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pela Banda Setentrional, uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°57'00" Wgr x 08°11'42" S e 52°54'20" Wgr x 08°11'42" S; Banda Meridional, uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°54'20" Wgr x 08°14'56" S e 52°57'00" Wgr

x 08°14'56" S; Banda Oriental, uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; Banda Ocidental, limitada por pontos de coordenadas geográficas, também já identificadas; Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares; dista 205 Km. da sede do Município no sentido Sudoeste e 23 Km. da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22.349 — Reg. n. 5.402 — Dia 6.12.1974)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por ANTONIO JORGE AZEVEDO DE ALMEIDA, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27/02/1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Banda Setentrional: Uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°51'34" Wgr x 08°08'30" S e 52°48'48" Wgr x 08°08'30" S; Banda Meridional: uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°48'48" Wgr e 08°11'42" S e 52°51'34" Wgr x 08°11'42" S; Banda Oriental: uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas já identificadas; Banda Ocidental: uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas também já identificadas; Afeta a forma de um polígono regular de quatro (4) lados envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares; dista 200 Km. da sede do município no sentido Sudoeste e 17 Km. da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22.349 — Reg. n. 5.403 — Dia 6.12.1974)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Getúlio de Santana, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pela banda setentrional, uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°54'20" Wgr x 08°05'12" S e 52°51'34" Wgr x 08°05'12" S banda meridional, uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°51'34" Wgr x 08°08'30" S; e 52°54'20" Wgr x 08°08'20" S; banda oriental, uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; banda ocidental, uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas; afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares; dista 195 Km da sede do município no sentido Sudoeste e 18 Km. da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras (T. n. 22349. Reg. n. 5406—Dia—6.12.74)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria José Lima da Silva, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°54'20" Wgr x 08°02'00" S e 52°51'34" Wgr x 08°02'00" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°51'34" Wgr x 08°05'12" S e 52°54'20" Wgr x 08°05'12" S; pelo lado direito oriental, por uma reta de apro-

ximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, também já identificadas; afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares; dista 190 Km. da sede do município no sentido Sudoeste e 19 Km da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras (T. n. 22349. Reg. n. 5406—Dia—6.12.74)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Wilson Costa da Silva, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°54'20" Wgr x 07°58'48" ao Sul e 52°51'34" Wgr x 07°58'48" Sul; pelo lado meridional por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°51'34" Wgr x 08°02'00" ao Sul e 52°54'20" Wgr x 08°02'00" ao Sul; pelo lado direito oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, também, já identificadas; afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares e dista 190 Km. da sede do município no sentido sudoeste e 15 Km. da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras (T. n. 22349. Reg. n. 5407—Dia—6.12.74)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Wagih Rassi, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 39o. Termo e 39o. Município de Santana do Araguaia, com as seguintes características: A área de terras pretendida está situada na 20a. região, zona rio Campo Alegre; a área de terras é de 2.210 hectares e a orientação e dimensão é do sentido Norte-Sul 3.300 metros e no sentido Leste-Oeste 6.900 e 6.500 metros; limita-se pelo lado esquerdo com Said Rassi numa distância de 6.900 metros; pelo lado direito com quem de direito, numa distância de 6.500 metros, e pelos fundos com agro-pecuária Barra das Princesas S. A., numa distância de 3.300 metros, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 09°47'54" S x 50°12'49" Wgr

Ponto B — 09°47'39" S x 50°16'35" Wgr

Ponto C — 09°49'28" S x 50°16'42" Wgr

Ponto D — 09°49'41" S x 50°13'07" Wgr

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 26 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras (T. n. 22350. Reg. n. 5389—Dia—6.12.74)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Said Rassi, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 39o. Termo e 39a. Município de Santana do Araguaia, com as seguintes características: A área de terras pretendida está situada na 20a. Região, zona rio Campo Alegre; a área de terras é de 2.442 hectares, e a orientação e dimensão é do sentido Norte-Sul 3.300 metros e no senti-

do Leste-Oeste 7.900 e 6.900 metros; limita-se pelo lado esquerdo com Agropecuária Barra das Princesas S. A., na distância de 7.900 metros; pelo lado direito com Wagih Rassi, na distância de 6.900 metros e pelos fundos com Agropecuária Barra das Princesas S. A., na distância de 3.300 metros, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 09°47'54" S x 50°12'49" Wgr
Ponto B — 09°47'39" S x 50°16'35" Wgr
Ponto C — 09°45'54" S x 50°16'28" Wgr
Ponto D — 09°46'08" S x 50°12'10" Wgr

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 26 de novembro de 1974

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras (T. n. 22350, Reg. n. 5388—Dia—6.12.74)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José Alves da Costa, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limites da banda setentrional — uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°57'00" Wgr x 08°08'30" S e 52°54'20" Wgr x 08°08'30" S; banda meridional — uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 52°54'20" Wgr x 08°11'42" S e 52°57'00" Wgr x 08°11'42" S; banda oriental — uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas já identificadas; banda ocidental — uma

reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por ponto de coordenadas também já identificadas; afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares; dista 208 Km. da sede do município no sentido sudoeste e 25 Km. da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras (T. n. 22349, Reg. n. 5404—Dia—6.12.74)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — SEVOP

TOMADA DE PREÇOS N. 19/74

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n. 16, de 16 de agosto de 1974, avisa aos interessados que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Praça Maranhão, n. 563, o Edital de Tomada de Preço n. 19/74 — SEVOP, para fornecimento e instalação de uma Central de Ar Condicionado de Verão, no Departamento de Radiologia do Hospital dos Servidores do Estado.

Outrossim informa que a abertura das propostas se realizará no dia 09 de dezembro do corrente ano, às 11 horas.

A cópia do Edital poderá ser obtida na sala de Licitações, assim como todas as informações necessárias com o Presidente da Comissão.

Belém, 30 de novembro de 1974.

Ernesto Reis Braga

Presidente da Comissão de Licitação (G. — Reg. n. 3868 — Dias 5, 6 e 7.12.74)

Departamento de Estradas de Rodagem — D.E.R.-PA.

A V I S O

Avisamos aos interessados que se acha a disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem — (DERPA), o Edital de Tomada de Preços n. 21/74, referente a construção de Pontes de Madeira de Lei, situadas na Rodovia PA—28.

Dia de Recebimento e Abertura das Propostas:

Dia 17 de dezembro de 1974, às 10:00 horas, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do DER-PA.

Valor da Caução:

Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), a ser depositada até às 10:00 horas do dia 16 de dezembro de 1974.

Prazo para Execução dos Serviços:

Cento e vinte (120) dias.

Belém, 29 de novembro de 1974.

Eng.º JOSÉ CHAVES CAMACHO

Presidente da C.P.T.P.

(Ext. — Reg. n. 5.346 — Dias 5 e 6.12.1974)

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA | IPEAN

EDITAL N. 02/74

A Comissão de Licitação designada pela Portaria n. 121/74 de 11.11.74 do sr. Diretor do IPEAN—EMBRAPA, chama a atenção dos interessados para o EDITAL n. 02/74 que se acha afixado na Unidade Central de Material, Travessa Dr. Eneas Pinheiro, s/n., para venda de Látex Natural (preservado c/amônia) Sernambi, Rama e Pimenta do Reino, produtos das Bases Físicas desta Empresa.

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 6 de dezembro do corrente exercício, data do encerramento da Licitação.

Melhores esclarecimentos serão fornecidos pela Comissão de Licitação.

a) ILEGÍVEL

Unidade C. de Mat.

IPEAN—EMBRAPA

(Ext. — Reg. n. 5.338 — Dias:

04, 05 e 06.12.74).

A N U N C I O S

SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S.A.

C.G.C. (M.F.) 04.897.666/0001º
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os acionistas de SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S/A., para reunião de As-

sembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 12 do corrente mês, às 8,00 horas, na sede da Empresa, à Avenida Senador Lemos n.º 3153, nesta cidade de Belém, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria:

a) Aumento do Capital Social, mediante o aproveitamento de Cr\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Cruzeiros), do saldo do

Fundo Para aumento de Capital Dec.-Lei 756/69;

b) Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 6.247.585,00 (Seis Milhões, Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Cruzeiros), para Cr\$ 6.300.000,00 (Seis Milhões e Trezentos Mil Cruzeiros), mediante a emissão de 52.415 ações or-

dinárias, nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 cada, para subscrição preferencial, na forma da Lei, pelos atuais acionistas;

c) O que ocorrer.

Belém, 02 de dezembro de 1974.

a) Carlos Thadeu Pinheiro Gaspar

Diretor-Superintendente

a) Jorge Machado Mendes

Diretor-Industrial

(T. n. 22337 — Reg. n. 5343 — Dias 5, 6 e 7/12/74)

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S.A.

C.G.C. n. 04.918.447/001

Ata da Reunião da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 10 de julho de 1974.

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro), às 10 (dez) horas, em sua sede social à Rua do Arsenal, n. 380, nesta capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Acionistas da Sociedade, São Bernardo Industrial S.A. Foi aclamado para presidir os trabalhos o Acionista, Manoel Câmara de Souza, que convidou para servir como Secretário o Acionista, Carlos Alberto Câmara de Souza. Dando início aos trabalhos o sr. Presidente solicitou ao sr. Secretário, que procedesse a leitura do Edital de Convocação, que foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 2, 3 e 4 e no Jornal O Liberal, nos dias 3, 4 e 5, tudo do corrente mês, cuja publicação foi a seguinte: São Bernardo Industrial S.A. — C.G.C. n. 04.918.447/001 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação: Convocamos os senhores Acionistas de São Bernardo Industrial S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, à realizar-se no dia 10 de julho de 1974, às 10 (dez) horas da manhã, em sua sede social à Rua do Arsenal, n. 380, nesta capital, para ratificarem a Assembléia Geral Ordinária: a) — Ratificar as decisões da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1974; b) — O que ocorrer. Belém, 1º de julho de 1974 a) — Carlos Alberto Câmara de Souza p/ Diretoria. A seguir o senhor Presidente, esclareceu que a finalidade da presente Assembléia era de apreciar uma exigência feita Junta Comercial do Estado do Pará, com referência ao arquivamento da Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1974; que aprovou as contas: Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973, exigência esta, feita por motivo de não ter o Balanço e a respectiva Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", sido publicado em tempo hábil havendo necessi-

dade de uma ratificação, por parte Assembléia, daqueles documentos. Esclarecendo ainda, o sr. Presidente, que ditadas peças já foram publicadas em 30 de abril de 1974, no Diário Oficial do Estado do Pará e no o Jornal "Folha do Norte", na edição de 26 de abril de 1974. Submetida a aprovação dos presentes, mais uma vez o Balanço, Demonstração de "Lucros e Perdas", juntamente com o Parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Diretoria, foram os mesmos aprovados por unanimidade, assim como ratificados os dizeres dos mesmos, bem como a sua publicação. A seguir o sr. Presidente colocou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, foi encerrada a sessão com a leitura da presente Ata por mim Secretário, redigida e que depois de aprovada será por todos assinada. Belém, 10 de julho de 1974. a) — Manoel Câmara de Souza, Presidente, Carlos Alberto Câmara de Souza, Secretário, Antonio Bernardo de Souza Filho.

Confere com o original:

MANOEL CÂMARA DE SOUZA

Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará "JUCEPA"

—Autarquia Estadual—

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A., o seguinte:—

Emolumentos	50,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	26,00
	Cr\$ 76,00

Banco do Estado do Pará S.A.

—Agência Centro—

Belém, .../...../1974.

Recebemos os valores acima.

CAIXA — Assinatura

Junta Comercial do Estado do Pará "JUCEPA"

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 17/07/1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 23 do mesmo contendo 2 (duas) folhas de ns. 4464/65, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1211/74. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 25 de julho de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da "JUCEPA"

Benedicto Gilberto de A. Pantoja

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(T. n. 22.346 — Reg. n. 5.379 — Dia 6.12.1974)

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S.A.

Ata da Reunião da Assembléia Geral Extraordinária, de São Bernardo Industrial S.A., realizada no dia 10 de outubro de 1974.

As quinze horas do dia dez do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, em sua sede social à Rua do Arsenal, 380, em Belém, Capital do Estado do Pará reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de São Bernardo Industrial S.A., que totalizavam o capital social com direito a voto, conforme consta do livro "Presença de Acionistas", dispensando desta forma a publicação de Editais de Convocação. Assumiu a presidência o acionista Carlos Alberto Câmara de Souza, que convidou para secretário o acionista Manoel Câmara de Souza. Iniciado os trabalhos o senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da carta convite expedida aos acionistas com direito a voto, documento este do seguinte teor: "Belém 28 de setembro de 1974. — Prezado Acionista — Convidamos o prezado acionista a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada às quinze horas do dia 10 de outubro vindouro, em nossa sede social à Rua do Arsenal, 380, nesta Capital, para discutir e deliberar sobre o seguinte: a) Conversão de 300.000 (trezentas mil) ações preferenciais classe "b" em ações ordinárias, b) Alteração dos Estatutos Sociais, c) O que ocorrer. Antonio Bernardo de Souza Filho — Pela Diretoria". Dando prosseguimento aos trabalhos o senhor Presidente submeteu a apreciação dos presentes, a proposta da Diretoria e o respectivo parecer favorável do Conselho Fiscal sobre o assunto, documentos estes dos seguintes teores: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Tendo a empresa necessidade de consolidar seus recursos próprios propomos que seja feita a conversão de 300.000 (trezentas mil) ações preferenciais classe "b" em ações ordinárias e subscritas 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, cujo valor já foi recebido por antecipação pela empresa, em 5/06/74, através do depósito feito no Banco do Estado de São Paulo S.A. Em consequência, o artigo quinto dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: Artigo Quinto — A Sociedade de acordo com a Lei número quatro mil setecentos e vinte e oito (4.728) de julho de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), tem o capital autorizado de Cr\$ 7.887.879,00 (sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros) divididos em ações ordinárias e preferenciais do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). Parágrafo

Primeiro — O Capital Autorizado indicado neste artigo é constituído de 2.256.333 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e três) ações ordinárias, nominativas, ou nominativas endossáveis; 3.931.546 (três milhões novecentas e trinta e um mil, quinhentas e quarenta e seis) ações Preferenciais classe "a" e 1.700.000 (um milhão e setecentas mil) ações preferenciais classe "b" — Parágrafo Segundo — As ações preferenciais são exclusivamente nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco (5) anos contados da data de sua subscrição e reservados para subscritores de fundo oriundo de Incentivos Fiscais para o desenvolvimento da Amazônia — Parágrafo Terceiro — A emissão de ações ordinárias dentro do limite do capital autorizado exigia a integralização mínima de 15% (quinze por cento) do seu valor e o restante no prazo máximo de 18 (dezoito) meses de acordo com as chamadas da Diretoria. Parágrafo Quarto — A emissão de novas ações dentro do limite do Capital Autorizado não importará em alteração dos Estatutos Sociais, porém será obrigatoriamente registrado na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de 30 dias de cada emissão — Parágrafo Quinto — Em todas as publicações e documentos em que declarar o seu capital a Sociedade indicará o montante do Capital Subscrito e Integralizado. Era o que tínhamos a propor. Belém, 02 de outubro de 1974 (a) Carlos Alberto Câmara de Souza — Manoel Câmara de Souza — Antonio Bernardo de Souza Filho — Diretores". "Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas — Convocados pela Diretoria, para apreciarmos a proposta de conversão de 300.000 ações preferenciais classe "b" em ações ordinárias, bem como a emissão de 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, cujo valor do pagamento já foi efetivado e a consequente alteração do Artigo Quinto dos Estatutos Sociais. Depois de examinarmos detalhadamente e achando que tudo está de acordo com a legislação em vigor e atende aos interesses sociais, somos de parecer que a referida proposta deverá merecer aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada para este fim. Belém, 03 de outubro de 1974 (a) Gabriel Lage da Silva — Hernando Matos — Secundino Lopes Portela". Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente colocou os documentos acima transcritos a disposição dos presentes e como nenhum dos presentes quisesse discutí-los ou impugná-los, foram os mesmos submetidos a votação obtendo aprovação por unanimidade. A seguir a palavra foi franqueada a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém

se manifestasse o senhor Presidente tomou a palavra e demonstrou que depois das providências ora tomadas o Capital Social da Empresa tinha a seguinte estrutura: Capital Autorizado — Cr\$ 7.887.879,00 (sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros) assim constituído: 2.256.333 (dois milhões duzentas e cinquenta e seis mil, trezentas e trinta e três) ações ordinárias; 3.931.546 (três milhões, novecentas e trinta e um mil, quinhentas e quarenta e seis) ações preferenciais classe "a" e 1.700.000 (um milhão e setecentas mil) ações preferenciais classe "b" — Capital Subscrito — Cr\$ 4.100.882,00 (quatro milhões, cem mil, oitocentos oitenta e dois mil, cruzeiros) assim constituídos: 2.241.320 (dois milhões duzentas e quarenta e um mil, trezentas e vinte) ações ordinárias e 1.859.562 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil quinhentas e sessenta e duas) ações preferenciais classe "a": Capital Integralizado — Cr\$ 3.381.648,00 (três milhões, trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros) divididos em 2.241.320 (dois milhões, duzentas e quarenta e um mil, trezentas e vinte) ações ordinárias e 1.140.328 (um milhão, cento e quarenta mil, trezentas e vinte e oito) ações preferenciais classe "a", todas no valor nominal de Cr\$ 1.00 (hum cruzeiro) cada. A seguir os trabalhos foram suspensos pelo tempo determinado, a lavratura da presente ATA que depois de lida aprovada vai assinada por todos. Belém, 10 de outubro de 1974.

(aa) Carlos Alberto Câmara de Souza — Manoel Câmara de Souza — Antonio Bernardo de Souza Filho — Maria da Conceição Miranda de Souza — Maria Alice Cordeiro de Souza — Hália Manés de Souza e Antonio Sérgio Cordeiro de Souza.

Confere com o original.
CARLOS ALBERTO CÂMARA DE
SOUZA — Presidente
CPF n. 000.482.242

Cartório Chermont — 1º. Ofício
Reconheço as firmas retro de: Carlos Alberto Câmara de Souza
Belém, 11 de novembro de 1974.
Em testemunho M.M.M. da verdade.
MARILIA M. MATOS
Esc. Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará
"JUCEPA"

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 11-11-1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 12 do mesmo contendo 2 (duas) folhas de ns. 6805/6806, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de ar-

quivamento o n. 1837/74. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 12 de novembro de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da "JUCEPA"

José Vieira Gonçalves

Vice-Presidente em exercício

(T. n. 22.346 — Reg. n. 5.378 — ..

Dia 6.12.1974)

Madeiras Asturgal S.A.

ATA da Assembleia Geral Extraordinária de Madeiras Asturgal S/A., como abaixo se declara:

Nos doze dias do mês de novembro do ano de 1974 (Mil Novecentos e Setenta Quatro) pelas 11 (Onze) horas do dia na foz do córrego do Jambuassú no Município de Mojú, sede da sociedade, encontram-se todos os acionistas desta e estando todos de acordo, resolveram realizar uma sessão de Assembleia Geral da sociedade indicando desde logo o acionista RODOLFO MURILLO PADILLA, maior, solteiro, natural da República de Costa Rica, presidir a esta Assembleia Geral. Assumindo a presidência dos trabalhos, o presidente esclareceu que não havia sido feita nenhuma convocação pela Imprensa como manda a Lei, porque estando todos os acionistas presentes, nenhuma lesão haverá ao direito de qualquer um pela mesma razão. Convidou o acionista RAIMUNDO TADEU DO NASCIMENTO, para secretariar os trabalhos, mandou em seguida que fossem chamados os acionistas para tomarem parte na reunião, havendo respondido os acionistas, ELENA MURILLO PADILLA, Costa Equense, casado, comerciante, possuidora de Dois Milhões Oitocentos e Setenta e Quatro Mil e Setecentos e Cinco ações que se fez representar por procuração outorgada a RODOLFO MURILLO PADILLA, já qualificado, a primeiro de fevereiro de mil, novecentos e setenta e quatro, devidamente legalizado no serviço consular da Embaixada do Brasil em São José, procuração essa que fica no acervo desta sociedade, South American Hardwood sociedade representativa neste ato por seu bastante procurador RODOLFO MURILLO PADILLA, já antes qualificado, segundo procuração outorgada nesta cidade e que fica fazendo parte integrante desta reunião que possui duzentas e noventa e cinco mil, e duzentas ações; AMADOR HEVIA PEREZ, natural da Espanha, solteiro, domiciliado em Belém, com o C.P.F. 033269182, ANDRÉS NUNES POUSO, natural da Espanha, casado, residente e domiciliado em Belém, possui 5 (Cinco), ações; RODOLFO MURILLO PADILLA, já qualificado e que tem o C.P.F., número 036660852 e que

possui 5 (Cinco) ações; JOSÉ FERNANDES CID, natural da Espanha, casado, possui 5 (Cinco) ações; RAIMUNDO TADEU DO NASCIMENTO, brasileiro, contabilista, domiciliado em Belém e que possui 5 (Cinco) ações; JOSÉ ANTONIO MONTES, natural de Cuba, casado, possui 5 (Cinco) ações; WILSON TAVARES DE LIMA, brasileiro, casado, residente em Belém, C.P.F. 008.459.222, possui 5 (Cinco) ações, perfazendo o total das ações representadas nesta Assembléia o número de Três Milhões, Cento e Setenta Mil ações que o total do capital de sociedade. Estando presentes todos os acionistas da empresa, o senhor presidente determinou que fossem lidas as cartas de renúncia do diretor-presidente e do diretor administrativo, senhores RODOLFO MURILLO PADILLA e RAIMUNDO TADEU DO NASCIMENTO, lidas essas cartas o senhor presidente propôs aos Senhores Acionistas a eleição do Senhor ANDRÉS NUNES POUSO, Espanhol, casado, comerciante domiciliado em Belém, e que tem o C.P.F. do Ministério da Fazenda número 00447302 para o cargo de Presidente pelo tempo que faltava de seu antecessor e para Diretor Administrativo o Senhor AMADOR HEVIA PEREZ, espanhol, solteiro, domiciliado em Belém com o C.P.F. do Ministério da Fazenda n. 033.269.182. Essa proposta foi unanimemente aprovada pelos Senhores Acionistas em seguida o Senhor Presidente fez sentir aos senhores Acionistas o incomodo que lhe custou vir até o município de Moju para realização desta Assembléia Geral e tudo indica que a sede deve ficar em Belém, onde vivem os donos o porto que lhes fornecem a exportação e onde permanece maior parte dos Acionistas desta empresa. Assim pede a Assembléia Geral que revoguem a modificação dos Estatutos constantes da Ata realizada em 30 de abril de 1974, para que estabeleça a redação constante do Artigo segundo dos Estatutos sociais, de forma que o foro e sede da sociedade volte a ser Belém, Estado do Pará. A Assembléia Geral ouvindo o parecer verbal do Conselho Fiscal favorável a essa proposta, já que são Acionistas os membros do Conselho Fiscal aprovou-a por unanimidade o Senhor Presidente colocou a palavra a disposição dos Senhores Acionistas. Não tendo havido nenhuma outra proposta, o Presidente suspendeu a presente reunião para que se lavrasse a presente ata. Retornando os trabalhos foi lida a mesma ata e achando todos que ele representava a verdade do que foi discutido, passou-se a assinar. A presente cópia confere com o original a que se refere, lançado no livro de atas da sociedade MADEIRAS ASTUR-GAL S. A.

Belém 13 de novembro de 1974

Rodolfo Murillo Padilla
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S. A. o seguinte:

Emolumentos 50,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 26,00

Cr\$ 76,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

Agência Centro

Belém ...|...| 197,...

Recebemos os valores acima

— C A I X A —

assinatura do Caixa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 5 v's foi apresentada no dia 26 de novembro de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 3 de dezembro de 1974 contendo 2 folhas de ns. 7179-80 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1926.74. E para constar Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 3 de dezembro de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da "JUCEPA"

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da J. C. do Estado do Pará
(T. n. 22345. Reg. n. 5376—Dia—6.12.74)

PECUÁRIA SANTA MARINA S. A.

Assembléia Geral Extraordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da PECUARIA SANTA MARINA S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 14,00 horas do dia 31 de dezembro de 1974, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a — Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1973;
- b — Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício e fixação de seus honorários;
- c — Aumento de capital social com a utilização de recursos próprios no

montante de até Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros);

d — Alteração parcial dos estatutos sociais e,

e — Outros assuntos de interesse social.
Barreira do Campo, 18 de novembro de 1974.

EDMUR DA COSTA PIMENTEL

Diretor-Presidente

(T. n. 22098 — Reg. n. 5328 — Dias 5, 6 e 7/12/74)

NORTUBO S/A — TUBOS E PERFILADOS

C.G.C. — 04.939.971/001

Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente, ficam convocados os Senhores acionistas de "Nortubo S.A. — Tubos e Perfilados" a comparecer, no próximo dia 14 de dezembro de 1974, 2ª sede social na Avenida Presidente Vargas número 351 — conjunto 404, às 10,00 horas à reunião de Assembléia Geral Extraordinária para tratar dos seguintes assuntos:

- 1—Reforma dos Estatutos Sociais;
 - 2—Renúncia de Diretores e eleição de substitutos.
 - 3—O que ocorrer.
- Belém (Pa), 04 de dezembro de 1974.
AFONSO FURTADO DE LIMA
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 5371 — Dias 5, 6 e 7.12.74)

PINA — INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S. A.

C.G.C. n. 33.078.585/001

Sociedade de Capital Autorizada
Assembléia Geral Extraordinária

3a. CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas da PINA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, Km. 14, no dia 16 de dezembro do ano em curso, às 10 (dez) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Subscrição em dinheiro de 2.000.000 de ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00, cada uma referente à parte do capital autorizado de Cr\$ 32.874.600,00;
 - b) Outros assuntos de interesse social.
- Belém, 29 de novembro de 1974.
Gil Kochavi
Diretor Administrativo
(T. n. 22.336 — Reg. n. 5.307 — Dias 4, 5 e 6.12.1974)

**MOINHO DE TRIGO
BELÉM S.A.**

CONVOCAÇÃO
C.G.C.M.F. 04.795.944/0001
Assembléia Geral Extraordinária

Ficam os senhores acionistas de **MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A.**, convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da empresa, na Travessa Almirante Wandenkolk n.º 161, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 10 (dez) horas do dia 14 de dezembro de 1974, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1.º) Autorização à diretoria para subcrever capital da firma Jollybel S/A. Integração Agropecuária — (em constituição);
- 2.º) Autorização à diretoria a vender os imóveis que possui no município de Santa Izabel do Pará, e passar escritura pública a favor de Jollybel S/A. Integração Agropecuária (em constituição);
- 3.º) Outros assuntos de ordem geral e de interesse social.

Belém, 03 de dezembro de 1974.

Dr. THEOPHILO ALOYSIO STEIN
Diretor Executivo
CARLOS A. CORRÊA DE MATTOS
Diretor Executivo

(T. n. 22340 — Reg. n. 5342 — Dias 5, 6 e 7/12/74)

**PECUÁRIA SANTA
LÚCIA S. A.**

Assembléia Geral Extraordinária
— Edital de Convocação —

Ficam convidados os senhores acionistas da **Pecuária Santa Lúcia S.A.**, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 31 de dezembro de 1974 a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a — leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1973;
- b — eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício e fixação de seus honorários e,
- c — outros assuntos de interesse social.

Barreira do Campo, 18 de novembro de 1974

Vicente Sampaio Goes Neto
Diretor Presidente

(T. n. 22096 — Reg. n. 5327 — Dias: 04, 05 e 06/12/74).

**TUPLAMA — TUBOS
PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
S/A.**

C.G.C. — 04.934.220/001

Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente, ficam convocados os Senhores acionistas de "Tubos Plásticos da Amazônia S.A." — **TUPLAMA** a comparecer no próximo dia 14 de dezembro de 1974, à sede social na Avenida Presidente Vargas, número 351 — conjunto 404, às 09,00 horas à reunião de Assembléia Geral Extraordinária para tratar dos Seguintes Assuntos:

- 1—Reforma dos Estatutos Sociais.
- 2—Renúncia de Diretores e eleição de substitutos.
- 3—O que ocorrer.

Belém (PA), 04 de dezembro de 1974.

AFONSO FURTADO DE LIMA
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 5370 — Dias — 5, 6 e 7.12.74)

**CAPRI — Cia. Agropecuária
Do Rio Inajá**

Assembléia Geral Extraordinária
— Edital de Convocação —

Ficam convidados os senhores acionistas da **CAPRI — Cia. Agropecuária do Rio Inajá**, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 12:00 horas do dia 31 de dezembro de 1974 a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a — leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1973,
- b — eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício e fixação de seus honorários;
- c — aumento de capital social com a utilização de recursos próprios no montante de até Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros);
- d — alteração parcial dos estatutos sociais e,
- e — outros assuntos de interesse social.

Barreira do Campo, 18 de novembro de 1974

Vicente Sampaio Goes Neto
Diretor Presidente

(T. n. 22097 — Reg. n. 5326 — Dias: 04, 05 e 06/12/74).

**COMPANHIA DAS DOCAS
DO PARÁ (CDP)**
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital convoco os Senhores Acionistas da Companhia das Docas do Pará (CDP) a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 13 de dezembro do corrente ano, às 10,00 horas, no Edifício-Sede da mesma, à Av. Presidente Vargas, n.º 41, 2.º andar, nesta cidade, a fim de deliberar o seguinte:

- a) — Eleição do Diretor de Tráfego, cujo mandato expirou em 19 de outubro de 1974;

- b) — O que ocorrer.

Belém, 03 de dezembro de 1974

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 5345 — Dias 5, 6 e 7.12.74)

**PINA — Intercâmbio
Comercial, Industrial
e Pesca S.A.**

C.G.C. N.º 33.078.585/001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os Senhores Acionistas da **PINA — Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S.A.**, para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16 de dezembro de 1974, às 14 horas, na sede social à Rua Santo Antônio, 316 salas 1304/5, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Apreciação para alteração de honorários do Diretor Administrativo;
- b) Outros assuntos de interesse social;

Belém, Pará, 26 de novembro de 1974.

Mauro Fernando Orofino Campos

Diretor Financeiro

Florin Felip Nacht

Diretor Comercial

(T. n. 22.335 — Reg. n. 5.336 — Dias 4, 5 e 6.12.1974)

CARTÕES DE VISITAS
Confeccionamos vários
modelos.

Serviços Gráficos da
Imprensa Oficial do
Estado

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

EDITAL N. 15/74

Processo n. 29.333

De Citação com o prazo de quinze (15) dias aos Srs. Adamor Antonio dos Santos, ex-Prefeito e Antonio Elias Bechara, Prefeito Municipal de Aveiro, exercício de 1973.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assina-

do, cumprindo o disposto no Art. 201, do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de 10 dias, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, os Srs. Adamor Antonio dos Santos, ex-Prefeito e Antonio Elias Bechara, Prefeito Municipal de Aveiro, a fim de no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresen-

tarem defesa nos autos do Processo n. 29.333 — prestação de contas da Prefeitura Municipal de Aveiro, exercício financeiro de 1973.

Belém, 22 de novembro de 1974

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 3760 — Dias 26 e 29.11 e 6.12.74)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Raimundo Pinheiro Costa e Angelina Ribeiro Gales, ele filho de Maria Pinheiro Costa, ela filha de Grigório Ribeiro da Conceição e Maria Ribeiro Batista Gales, solt. Aricles Matos Batista e Dilamares de Souza, ele filho de Areolino Soares Batista e Joana Matos Batista, ela filha de Lourival Maria de Souza e Humberta Negretti de Souza, solt. Pedro Evarado Carneiro e Maria José Antunes de Souza, ele filho de Manoel da Silva Carneiro e Jesuina Mendes Carneiro, ela filha de Josefa Antunes de Souza, solt. José Maria dos Santos e Lourdes Pinheiro da Silva, ele filho de Osmar Antonio dos Santos e Mercedes Moraes Lopes, ela filha de Pedro Silva e Osmarina Pinheiro da Silva, solt. Carlos da Silva Dias e Maria das Graças Cabral dos Santos, ele filho de Valdomiro Anacleto Dias e Elita da Silva Dias, ela filha de José Damasceno dos Santos e Edith Cabral dos Santos, solt. Oscar da Silva Maciel e Ana Lucia dos Santos Marinho, ele filho de Osório Solano Maciel e Zuila da Silva Maciel, ela filha de José Soares Marinho e Izaura dos Santos Marinho, solt. Luiz Carlos Mendes de Lima e Sonia Maria da Silva Melguin, ele filho de Carlos da Silva Lima e Maria Teodora Mendes Lima, ela filha de José de Lima Meguins e Antonia Barbosa da Silva, solt. Fenelon Barbosa de Sousa Filho e Raimunda Seabra Freitas, ele filho de Fenelon Barbosa de Sousa e Ana Santa Brígida e

Sousa, ela filha de Alcides Lopes Freitas e Raimunda Seabra Freitas, solt. Domingos Lopes Pantoja e Ana Lucia Almeida Costa, ele filho de Manoel de Moraes Pantoja e Maria de Lourdes Pantoja, ela filha de José Porfirio da Costa e Tereza Almeida, solt. João Pires Sodré e Maria de Jesus Martins, ele filho de Demetria Pires Sodré, ela filha de Zulmira Maria Martins, solt. Oliviar Iglesias Duarte Moreira e Maria Francisca Pacheco Alves, ele filho de Cesar Duarte Moreira e Maria Otília Iglesias Duarte Moreira, ela filha de Francisco Alves Wanzeller e Jandyra Pacheco Alves, solt. Mario Alves da Costa e Iracema Queiroz dos Santos, ele filho de José Alves da Costa e Izaura Pedro Lima da Costa, ela filha de José Marques dos Santos e Maria Queiroz dos Santos, solt. Druvalino de Jesus dos Santos e Laura Maria Lourenço dos Santos, ele filho de Durval Ramos dos Santos e Cecília Gomes dos Santos, ela filha de Jorge Silva e Eglantina Lourenço da Silva, solt. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma de lei. Belém, 4 de dezembro de 1974. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 22351 — Reg. n. 5377 — Dia 6.12.1974)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: JOÃO EMANUEL FARIA E ASTA HUHLL.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Paraná, nascido em Ortiqueira aos 9 de março de 1950, contador, domiciliado e residente em Belém do Pará, à Tv. Maurity — 1281, filho de Anibal Faria e Maria Sonira Faria.

Ela diz também ser solteira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida em Ituporanga aos 21 de dezembro de 1951, professora primária, domiciliada e residente no Subdistrito de Tucuruí, filha de Henrique Francisco Kuhl e de Ellen Erna Kuhl.

Se alguém souber de impedimentos oponha-os na forma da lei, lavro o presente para ser publicado no local de domicílio e residência do nubente. São Paulo, 29 de novembro de 1974. (a) Ivo Velloso de Oliveira, escrevente autorizado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de dezembro de 1974.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada neste Cartório de Casamento de 10. Subdistrito da Comarca de Belém, faço que seja este publicado na "Imprensa Oficial" do Estado, e assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 22344 — Reg. n. 5372 — Dia 6.12.74)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra em Cartório, o Recurso Extraordinário oriundo da Comarca de Breves, inter-

posto por Nicanor Lobato Chaves, por seu advogado José Melo da Rocha, contra Antonio de Souza Miranda e sua mulher, a fim de ser impugnado por seu procurador judicial Aluizio de Almeida Lins, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação do presente Edital.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 28 de novembro de 1974.

WILSON RABELO
Escrivão

(G. Reg. n. 3873)

EDITAL

Faço público para conhecimento quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, às fls. 91 dos autos de Recurso de "Habeas-Corpus" — Capital — Recorrente: — Julio Alberto Kzan de Lima e João Augusto Kzan de Lima (adv. Dr. Odilson Ferreira Novo) — e, Recorrido: — O Doutor Juiz da Segunda Vara Cível e Comércio e de Menores exarou o seguinte despacho: — "Vistos, etc. O Venerando Acórdão recorrido concedendo "Habeas-Corpus" aos recorridos, para estes, retirados do Batalhão de Guardas onde estavam recolhidos por ordem do Doutor Juiz de Menores, fossem entregues à vigilância e a guarda de sua mãe, o que lhes possibilitaria a frequência as aulas, não extravasou os limites legais, dando ao revés, a inteligência mais correta a legislação específica que concerne aos menores delinquentes. E certo que, diante de certos fatos, como o presente, o Juiz de menores fica perplexo, à falta de recursos materiais, para tomar uma decisão, que resguarde a ordem pública e, por outro lado, atenda a situação dos menores. Infelizmente, ainda estamos muito atrasados no tratamento dos menores delinquentes. No entanto, posto se reconheça a melhor das intenções, não se justifica o recolhimento de menores acusados de crimes, mesmos graves, a um batalhão de polícia, local inadequado para a permanência de menores. Não cabe o recurso pela let. A — Pela tet. D, a simples referência a julgados divergentes não é poderosa para a admissão do recurso. Denego-lhe seguimento. Belém, 25 de novembro de 1974. (a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 1974.

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão do feito

(G. Reg. n. 3874)

Assistência Judiciária do Cível

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Edital de Citação Com o Prazo de Trinta (30) Dias

A Dra. Italzira Bitencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente Cita os possíveis herdeiros de José Hermenegildo da Silva, já falecido para responderem aos termos da Ação de Investigação de Paternidade que se processa neste Juízo, movida por José Carlos Pinto Simões, representado por sua mãe Raimunda Pinto Simões, podendo contestá-la no prazo legal, sob pena de revelia, que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do Edital nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos; José Carlos Pinto Simões, nascido em 26 de junho de 1963, representado por sua mãe senhora Raimunda Pinto Simões, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada nesta cidade sito à Passagem Vila Nova número 467, sob o amparo da Assistência Judiciária do Cível, vem com fundamento no artigo 363, inc. I, do Código Civil Brasileiro, propor Ação de Investigação de Paternidade contra os possíveis herdeiros de José Hermenegildo da Silva, já falecido, consoante os motivos a seguir descritos: — I — A mãe do investigante, moça honesta e de conduta ilibada, conviveu durante sete (7) anos com o investigado, residindo primeiramente na Marechal Hermes até o ano de 1971 mudando-se para Vila Nova, número 467, Sacramento, onde o mesmo veio a falecer; — II — demandante provará através do depoimento pessoal de testemunhas que realmente houve esta convivência de sete (7) anos sob o mesmo teto, que nessa época, em que conviveram juntos, sua mãe e o investigado, esta sempre se portou de maneira digna e honesta; que jamais houve qualquer dúvida, que tivesse havido outros homens na vida de sua mãe; — III — Reconhecida Judicialmente a Paternidade do autor, assiste a este, o direito de reclamar os seus direitos como herdeiro do investigado, principalmente como beneficiário na Pensão do INPS; — IV — Requer a citação dos possíveis herdeiros do investigado, para responderem aos termos da ação proposta, podendo se quiserem contestá-la, no prazo legal, julgando ao fim procedente a demande, seja reconhecido o menor José Carlos Pinto Simões, filho de José Hermenegildo da Silva, para todos os efeitos de direito, inclusive morais, patrimoniais e econômicos. Dando a causa o valor de Cr\$ 1.000,00, requer

como prova a) inquirição das testemunhas abaixo arroladas; b) juntada de documentos, além de outras provas que se fizerem necessárias ao esclarecimento da relação jurídica em debate. Pede Desferimento. Belém, 31 de janeiro de 1974. P. p. Adil Salgado Vieira. A. Judiciário. Despacho: — Citem-se os possíveis herdeiros do investigado, através de Editais, com o prazo de trinta (30) dias. Belém, 10.7.74. a) Italzira Bitencourt Rodrigues — Juíza da 7ª. Vara. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Aluizio Costa Coutinho, escrivão do 2º Ofício da Assistência Judiciária do Cível, datilografei subscrevi.

Dra. Italzira Bitencourt Rodrigues
Juíza de Direito da 7ª. Vara Cível da
Capital
(G. Reg. n. 3869)

PROTESTO DE LETRAS

—EDITAL—

Faço saber por este Edital a A. J. Laranjeira & Cia., Célia Pinto Ramos, (Emitentes), Tereza Pinto Ramos S'las Pastana Pinheiro Filho, Pedro Bezerra da Silva, José Bezerra da Silva, Joaquim dos Santos Nascimento, Antonio Gil Fernandes Bezerra, (Avalistas), Antonio Oliveira da Silva, Isa Representações Ltda., Otávio Carvalho Cunha Exp., Conbraspa Construção Brasileira Paraense Ltda., F. V. Dias, Escritório Técnico de Consultas e Audtagens, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 184-1º andar, da parte do Banco América do Sul S.A., Banco Halles S.A. em Liquidação, Banco Sul Brasileiro S.A., Banco Itaú S.A., Banco do Estado de São Paulo S.A., Banco do Brasil S.A., para apontamento e protestos, por falta de pagamento as cinco Notas Promissórias, um Contrato e as cinco Duplicatas de contas mercantis n. 023-B, 31.204, 2155/74, 16.274, 2481/8, nos valores de Cr\$ 2.000,00 — Cr\$ 680,89 — Cr\$ 417,36 — Cr\$ 15.000,00 — Cr\$ 6.109,56 Saldo Cr\$ 114.358,65 — Cr\$ 700,00 — Cr\$ 3.480,38 — Cr\$ 6.036,00 — Cr\$ 266,60 — Cr\$ 920,00 vencidas em — 10/8/74 — 11/11/74 — 27/11/74 — 19/11/74 — 30/08/74 — 30/10/74 — 5/10/74 — 20/11/74 — 18/11/74 — 20/11/74 por Vv. Ss. não pagas, a favor de Importadora e Exportadora São Jorge Ltda., Halles Financeira S.A. — Cred. Financ. e Invest., (2) Banco Sul Brasileiro S.A., Cia. Itaú de Invest. Cred. Financ. e Invest., Banco do Estado de São Paulo S.A., Opus — Representações Editora e Livraria Ltda., Silva Fernandes & Cia. Ltda., Cornélio Santos, Pinto Soares & Cia., Moverescri Ltda. Móveis de Escritório, respectivamente, os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagarem ou dar a razão por que não pagaram as cinco notas promissórias, um contrato e cinco duplicatas de contas mercan-

tis, ficando Vv. Ss. ciente desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 03 de dezembro de 1974.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA

Oficial do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. — Reg. n. 5.382 — Dia 6.12.1974)

COMARCA DA CAPITAL

Juiz de Direito da 6a. Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Estadual

EDITAL DE PRACA

O Doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível e Comércio e dos Feitos da Fazenda Estadual da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que no dia vinte e sete (27) de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro (1974), às 11 (onze) horas, à porta da sala deste juízo, localizado no terceiro andar do Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, nesta cidade, será levado à Praca, o bem adiante caracterizado, penhoração nos autos de Processo de Execução Fiscal, movida pela Fazenda

da Pública do Estado, contra Domingos Amaral & Cia. Ltda., constante de:

Terreno edificado, nesta cidade, à Avenida 16 de Novembro coletado sob o n. 170 esquina da Rua Avertano Rocha, medindo oito (8) metros de frente por trinta (30) metros de fundos, ou o que realmente for encontrado, com as seguintes características: construção mista em alvenaria e enchimento, próprio para comércio, servida por três portas de entrada, portão na lateral direita servindo para garagem, cobertura de telhas tipo comum e brasileira, contendo no seu interior dois (2) salões assoalhados; sanitários mosaicados e cora; sobreloja em madeira com duas (2) divisões para escritório; o piso da garagem é de cimento, tendo a mesma um portão de ferro. O referido imóvel encontra-se em regular estado de conservação, apesar da construção ser antiga, estando avaliado em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Quem quiser arrematar o mencionado bem deverá comparecer no dia, hora e local designados, ciente de que a venda será à vista, para quem maior lance oferecer acima da avaliação, ou com fiador idôneo de três (3) dias. O arrematante pagará à banca além do

preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas, inclusive da carta de arrematação. Caso nessa primeira praça não se obtenha para o bem lance superior ao valor da avaliação, ele será vendido em leilão público no dia 7 (sete) de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), à mesma hora e local da primeira praça. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente, para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro. Eu Armando Neneto da Trindade Filho, escrivão do 1º Ofício dos Feitos da Fazenda Estadual, este datilografei e subscrevo.

O Juiz de Direito

Dr. Armando Bráulio Paul da Silva — Juiz de Direito da 6a. Vara do Cível e Comércio e dos Feitos da Fazenda Estadual

(Ext. — Reg. n. 5.383 — Dia 6.12.1974)

JUSTICA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Amauri Alves de Almeida, onde quer que se encontre, para ciência da decisão proferida por esta 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo n. 2a. JCJ-929/74, em que é reclamante Genésio Gonçalves de Souza, cujo teor é o seguinte: "Resolve a Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por unanimidade, condenar a reclamada Amauri Alves de Almeida a pagar ao reclamante Genésio Gonçalves de Souza, a quantia de Cr\$ 729,36 a título de férias, gratificação de Natal e adicional noturno, devidamente deduzida a quantia já recebida pelo reclamante. Deve o reclamado ainda depositar as guias de FGTS no Código 18. Improcedentes as parcelas de salários retidos, aviso prévio e retificação na carteira, acresçam-se juros e correção monetária. Custas pela reclamada na quantia de.... Cr\$ 83,70 sobre o valor arbitrado de.... Cr\$ 1.100,00 e pelo reclamante na quantia de Cr\$ 65,70 sobre o valor arbitrado de Cr\$ 800,00 que fica isento na forma da Lei. Notifique-se o reclamado". Outrossim, fica ciente, que tem o prazo de 8 (oito) dias, para interposição do recurso. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos dois de dezembro de 1974. Eu, Mariléia Conde, Aux. de Serviço Judiciário — B. datilografei.

MARILÉIA LUIZA MARINHO

Chefe de Secretaria, Subst.

(G. — Reg. n. 3882)

4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Dr. Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber que, pelo presente Edital, fica notificado o Sr. José Maria dos Santos, reclamante no Processo n. 4a. JCJ-1.021/74, contra Eldai do Brasil Madeiras S/A, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do teor da sentença proferida no dia 26.11.74, às 14:00 horas, cuja conclusão é a seguinte:

"Resolve a MM. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar totalmente procedente a presente reclamação, para condenar a reclamada, Eldai do Brasil Madeiras S/A, a pagar ao reclamante José Maria dos Santos, o adicional de insalubridade a partir da data do ajuizamento da reclamatória, conforme cálculos a ser elaborados pela Secretaria da Junta. Custas de Cr\$ 37,90, calculadas sobre..... Cr\$ 400,00 valor fixado para a alçada, serão pagas pela reclamada.

Secretaria da 4a. JCJ de Belém, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Ivani da Silva Siqueira Aux. de Serv. Jud. "B", datilografei. E eu, Ana Cavaleiro de Macedo Lima, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Substituto, no
exercício da Presidência da 4a. JCJ
de Belém

(G. — Reg. n. 3883)

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam notificados, Mario Carlos Fernandes Coimbra e Conservex Ltda., reclamante e reclamado, nos autos do processo n. 5a. JCJ-442/74, respectivamente, que se encontram em lugar incerto e ignorado, para comparecerem à Secretaria desta Junta, no prazo de cinco (5) dias, a fim de se manifestarem, querendo, sobre os cálculos de fls. 21, dos autos do processo em referência. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 26 dias do mês de novembro de 1974. Eu, Cecília C. Monteiro, Aux. de Serviços Judiciários, classe B. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Visto:

HEERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 5a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 3866)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado João Batista Nascimento da Silva, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 5a. JCJ-804/74 em que é reclamada EMPEC LTDA., para comparecer à Secretaria desta Junta, no prazo de cinco (5) dias.

a fim de se manifestar, querendo, sobre os cálculos de fls. 15, dos autos do processo em referência. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro de 1974. Eu, Cícilia C. Monteiro, Auxiliar de Serviços Judiciários, classe B. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Visto:

HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 5a. JCI de Belém (G. — Reg. n. 3881)

6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Antonio Alves Lima, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6a. JCI-950/74, contra Temistocles Freire, para depositar na Secretaria da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3o. andar, 3o. bloco, no prazo de cinco (5) dias, a importância de Cr\$ 77,70 (setenta e sete cruzeiros e setenta centavos) correspondente às custas processuais.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Belém, 29 de novembro de 1974.

ENGRACIA DE ARAÚJO FERREIRA p/Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 3885)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Altamiro Guimarães, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6a. JCI-851/74, contra Parque 2.000, para depositar no prazo de cinco (5) dias, na Secretaria desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, à Travessa D. Pedro I, 750, 3o. andar, 3o. bloco, a importância de Cr\$ 127,22 (cento e vinte e sete cruzeiros e vinte e dois centavos) referente às custas processuais.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6a. JCI de Belém.

Belém, 29 de novembro de 1974.

ENGRACIA DE ARAÚJO FERREIRA p/Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 3884)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

ATO N. 210, DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no artigo 20, item XIV, do Regimento Interno, e Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal em sessão desta data,

RESOLVE:

Determinar que Cirene Alba de Oliveira e Silva, ocupante do cargo efetivo de Chefe de Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, símbolo PJ—1, passe a perceber os vencimentos de idêntico cargo, em comissão, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, código TRT—8a.—DAS—101.2, na forma das disposições contidas no § 1º do artigo 6º da Lei n. 6.109, de 23 de setembro de 1974.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. n. 3855)

ATO N. 211, DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no artigo 20, item XIV, do Regimento Interno, e Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal em sessão desta data,

RESOLVE:

Determinar que Geraldo Soares Dantas, ocupante do cargo efetivo de Chefe de Secretaria da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, símbolo FJ—1, passe a perceber os vencimentos de idêntico cargo, em comissão, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, código TRT—8a.—DAS— 101.2, na forma das disposições contidas no § 1º do artigo 6º da Lei n. 6.109, de 23 de setembro de 1974.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. n. 3855)

ATO N. 212, DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no artigo 20, item XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal em sessão desta data,

RESOLVE:

Determinar que Maria das Mercês Neto Pereira, ocupante do cargo efetivo de Chefe de Secretaria da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, símbolo PJ—1, passe a perceber os vencimentos de idêntico cargo, em comissão, do Grupo Direção e Assessoramento Su-

periores, código TRT—8a.—DAS—101.2, na forma das disposições contidas no § 1º do artigo 6º da Lei n. 6.109, de 23 de setembro de 1974.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. n. 3855)

ATO N. 213, DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no artigo 20, item XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal em sessão desta data,

RESOLVE:

Determinar que Francisco Caetano de Andrade, ocupante do cargo efetivo de Chefe de Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, símbolo PJ—1, passe a perceber os vencimentos de idêntico cargo, em comissão, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, código TRT—8a.—DAS—101.2, na forma das disposições contidas no § 1º do artigo 6º da Lei n. 6.109, de 23 de setembro de 1974.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. n. 3855)

ATO N. 214, DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no artigo 20, item XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal em sessão desta data,

RESOLVE:

Determinar que Alfredo dos Santos Cunha, ocupante do cargo efetivo de Chefe de Secretaria da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, símbolo PJ—1, passe a perceber os vencimentos de idêntico cargo, em comissão, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, código TRT—8a.—DAS—101.2, na forma das disposições contidas no § 1º do artigo 6º da Lei n. 6.109, de 23 de setembro de 1974.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. n. 3855)

ATO N. 215, DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no artigo 20, item XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal em sessão desta data,

RESOLVE:

Determinar que Júlio Ribeiro Neto,

ocupante do cargo efetivo de Chefe de Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, símbolo PJ-2, passe a perceber os vencimentos de idêntico cargo, em comissão, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, código TRT. 8a. — DAS-101.2, na forma das disposições contidas no § 1º do artigo 6º da Lei n. 6.109, de 23 de setembro de 1974.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente
(G. Reg. n. 3855)

**ATO N. 216, DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1974**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no artigo 20, item XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal em sessão desta data,

RESOLVE:

Determinar que Maria de Lourdes Matos Cercassim, ocupante do cargo efetivo de Chefe de Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Santa-rém, símbolo PJ-2, passe a perceber os vencimentos de idêntico cargo, em comissão, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, código TRT-8a. — DAS-101.2, na forma das disposições contidas no § 1º do artigo 6º da Lei n. 6.109, de 23 de setembro de 1974.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

**ATO N. 217, DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1974**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no artigo 20, item XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal em sessão desta data,

RESOLVE:

Determinar que Agesslau Carvalho Pereira da Silva, ocupante do cargo efetivo de Chefe de Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, símbolo PJ-2, passe a perceber os vencimentos de idêntico cargo, em comissão, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, cód. TRT-8a. — DAS-101.2, na forma das disposições contidas no § 1º do artigo 6º da Lei n. 6.109, de 23 de setembro de 1974.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

**ATO N. 218 — DE 02 DE DEZEMBRO
DE 1974**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do E. Tribunal em sessão de hoje, e o que

consta dos Processos TRT P-703 e 919/74,

RESOLVE:

Promover, por merecimento, a ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Judiciários, Classe "B", Maria de Nazaré Queiroz Nunes para o cargo da Classe "A" da série de Classes de Técnico de Serviços Judiciários, do Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, vago em decorrência da promoção, por antiguidade, de Maria José Batista Bayma de Almeida.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. — Reg. n. 3879)

**ATO N. 219 — DE 02 DE DEZEMBRO
DE 1974**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do E. Tribunal em sessão de hoje, e o que consta dos Processos TRT P-703 e 919/74,

RESOLVE:

Promover, por merecimento, o ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Judiciários, Classe "B", Dircio Ramos Nunes para o cargo da Classe "A" da série de Classes de Técnico de Serviços Judiciários, do Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, vago em decorrência da promoção, por merecimento, de Elizabeth Pinto da Cruz.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. — Reg. n. 3879)

**ATO N. 220 — DE 02 DE DEZEMBRO
DE 1974**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do E. Tribunal em sessão de hoje, e o que consta dos Processos TRT P-703 e 919/74,

RESOLVE:

Promover, por merecimento, o ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Judiciários, Classe "B", Washington Soares Barroso para o cargo da Classe "A" da série de Classes de Técnico de Serviços Judiciários, do Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, vago em decorrência da promoção, por antiguidade, de José Alexandre de Mello Júnior.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. — Reg. n. 3879)

**ATO N. 221 — DE 02 DE DEZEMBRO
DE 1974**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do E. Tribunal em sessão de hoje, e o que consta dos Processos TRT P-703 e 919/74,

RESOLVE:

Promover, por merecimento, a ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Judiciários, Classe "B", Anete Barreira Vasconcelos para o cargo da Classe "A" da série de Classes de Técnico de Serviços Judiciários, do Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, vago em decorrência da promoção, por merecimento, de Maria Placidina de Azevedo Barbosa.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. — Reg. n. 3879)

**ATO N. 222 — DE 02 DE DEZEMBRO
DE 1974**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do E. Tribunal em sessão de hoje, e o que consta dos Processos TRT P-703 e 919/74,

RESOLVE:

Promover, por merecimento, o ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Judiciários, Classe "B", Norberto Cláudio da Rocha para o cargo da Classe "A" da série de Classes de Técnico de Serviços Judiciários, do Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, vago em decorrência da promoção, por antiguidade, de Mirvam Silveira Levy.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. — Reg. n. 3879)

**ATO N. 223 — DE 02 DE DEZEMBRO
DE 1974**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do E. Tribunal em sessão de hoje, e o que consta dos Processos TRT P-703 e 919/74,

RESOLVE:

Promover, por merecimento, a ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Judiciários, Classe "B", Maria Cecília dos Santos Amenaías para o cargo da Classe "A" da série de Classes de Técnico de Serviços Judiciários, do Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, vago em decorrência da promoção, por merecimento, de Luzia Eleonora Jafra das Neves.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. — Reg. n. 3879)

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Neste

Caderno

ATO n. 1.048

ACÓRDÃOS ns. 9.361,

9.362, 9.363, 9.364, ...

9.365, e 9.366

Do Tribunal Regional

Eleitoral do Estado do

Pará

COMISSÃO APURADORA ELEIÇÕES DE 15.11.74

Exmo. Sr. Desembargador Presidente e
Demais Membros do Egrégio Tribunal
Regional Eleitoral do Pará

A Comissão Apuradora instituída por este Colegiado, na conformidade do disposto nos artigos 199 do Código Eleitoral e 41 da Resolução n. 9.613, de 20 de junho de 1974 integrada pelo Desembargador Ricardo Borges Filho (Presidente), doutores Juizes Eleitorais Nelson Silvestre Rodrigues Amorim e Diniz Lopes Ferreira (Membros) tem a honra de apresentar à consideração deste Egrégio Tribunal o presente Relatório, documento que espelha a verdade eleitoral decorrente do pleito realizado a 15 do corrente mês.

A guisa de intróito permitam-nos Vv. Exas. algumas considerações de ordem genérica sobre a apuração das eleições verificada neste Estado.

Tendo em vista o crescimento da faixa etária eleitoral que elevou para 781.986 o número de eleitores em nosso Estado, não mais seria possível a utilização do processo manuscrito tradicional, para apurar a vontade das urnas. Assim, escudado na autorização que lhe foi conferida pelo Plenário, a Presidência deste Egrégio Tribunal requereu ao Colendo Tribunal Superior Eleitoral destaque de verba para contratar serviço de computação atinente a proceder apuração eletrônica das eleições de 15 do

corrente, iniciando, dessa forma, nova etapa na história eleitoral paraense. Concedida a verba pleiteada, conforme comunicação feita ao Plenário na sessão de 16 de outubro último, contratados os serviços de computação da firma I.B.M., ficaram os Senhores Juizes Eleitorais, na qualidade de Presidentes das Juntas Eleitorais, dispensados de apresentar os Mapas de Apuração modelos 1 a 6 — de acordo com o solicitado por este Egrégio Tribunal e deferido pelo Colendo Tribunal Superior Eleitoral conforme comunicação feita a este Colegiado, constante do telex n. 1.347, de 26 de outubro recém findo.

Dispensava-se, destarte, graças a computação eletrônica, algumas centenas de documentos que perderam o sentido face ao advento da tecnologia atual. Essa decisão — que grandemente reduziu o trabalho das Juntas Eleitorais e, por via indireta, desta Comissão Apuradora, sem contudo interferir prejudicialmente na exatidão dos números a serem apurados, graças a perfeição do serviço eletrônico foi comunicada, imediatamente, aos Doutores Juizes Eleitorais. Armava-se, dessa forma, o quadro que iria permitir, a par da mais absoluta segurança na apuração, inédita celeridade nos trabalhos desta Justiça Especializada.

Cumprindo o determinado em Lei esta Comissão Apuradora, que teve na colaboração dos funcionários Srs. Drs.

CADERNO

2

José Maria Monteiro David, Secretário da Comissão, Moayir Amorim de Mello, Dr. Evaristo Olavo de Mendonça Nunes e Paulo Barata Santos, designados através do Ato n. 1.043 da Presidência do Tribunal, irrestrito, infatigável e constante apoio, iniciou, às nove (09:00) horas do dia dezesseis do corrente, seus trabalhos específicos. As Atas Diárias, constantes e integrantes deste Relatório, documentam a maneira pela qual a Comissão Apuradora procurou se desincumbir de suas tarefas, difíceis e importantes atribuições — Estabeleceu um ritmo de trabalho entrosado com a I.B.M. e determinou normas compatíveis com o processamento eletrônico, de vez que, a sensibilidade do computador rejeitaria, limine, os Boletins de Apuração que viessem a apresentar a mínima divergência com a fantástica memória eletrônica. Assim, tendo em vista a rejeição pelo computador de Boletins que não "fechassem" — caso comum em tais documentos — decidiu a Comissão Apuradora, em sua primeira reunião, que havendo incoincidência entre o total de votos discriminados nos Boletins de Apuração e o número de votantes indicados na parte superior dos mesmos, no caso da diferença ser para mais, seria esta deduzida da votação em branco; se para menos, seria acrescida no total de votos nulos.

A Comissão Apuradora reuniu-se, ininterruptamente, mesmo quando o serviço de computação esteve paralisado em decorrência do julgamento de recursos eleitorais, diariamente, em dias úteis ou não, sentindo-se compensada em seus esforços dada a eficiência do processo de apuração.

Nossos trabalhos foram testemunhados pelos Senhores Delegados de Partidos credenciados junto a esta Corte Eleitoral, e, a quando do recebimento diário dos dados computados, a imprensa escrita, falada e televisionada recebeu cópia autenticada do teor da marcha das apurações. Ao DIÁRIO OFICIAL, encaminhou a Comissão Apuradora cópia das Atas Diárias.

Com tais esclarecimentos encerramos este intróito e passaremos a apresentar, de acordo com o especificado em Lei, a síntese da Apuração Geral, ressaltando-se, ainda, integrar este Relatório os Mapas genéricos e específicos computados pela I.B.M., devidamente autenticados por esta Comissão.

AS ELEIÇÕES

I — NÚMEROS DE VOTOS VÁLIDOS E ANULADOS EM CADA JUNTA ELEITORAL RELATIVOS A CADA ELEIÇÃO

Funcionaram em território paraense quarenta (40) Juntas Eleitorais, sendo seis (6) Juntas na Capital e trinta e quatro (34) no Interior do Estado. No Território Federal do Amapá funcionou uma (1) Junta Eleitoral.

Número de votantes no Estado do Pará — 550.960 (quinhentos e cinquenta mil novecentos e sessenta).

Número de votantes no Território Federal do Amapá — 21.012 (vinte e um mil e doze).

No Estado do Pará

Votos válidos para Senador da República — 511.923 (quinhentos e onze mil novecentos e vinte e três).

Votos anulados para Senador da República — 39.093 (trinta e nove mil e trinta e sete).

Votos válidos para Deputado Federal — 502.836 (quinhentos e dois mil oitocentos e trinta e seis).

Votos nulos para Deputado Federal — 48.124 (quarenta e oito mil cento e vinte e quatro).

Votos válidos para Deputado Estadual — 503.798 (quinhentos e três mil setecentos e noventa e oito).

Votos anulados para Deputado Estadual — 46.578 (quarenta e seis mil quinhentos e setenta e oito).

Obs. — Diferença para menos de 584 (quinhentos e oitenta e quatro) votos em decorrência das eleições realizadas em Brasília (DF) onde só foram sufragados candidatos ao Senado Federal e Câmara Federal.

Os votos válidos e anulados, especificamente, por Juntas Eleitorais estão consignados nos respectivos mapas fornecidos pela I.B.M., inclusive, por Municípios, fazendo os mesmos parte integrante deste Relatório.

II — AS SEÇÕES APURADORAS E OS VOTOS NULOS E ANULADOS DE CADA URNA ESTÃO CONSIGNADOS NOS MAPAS ANEXOS, FORNECIDOS PELA I.B.M., QUE INTEGRAM ESTE RELATÓRIO.

III — FORAM ANULADAS AS SEGUINTESE SEÇÕES ELEITORAIS:

a) Augusto Corrêa (13a. Zona Eleitoral).

11a. Seção — por contaminação — (220 votos)

19a. Seção — por contaminação e coação (200 votos)

b) Breves (15a. Zona Eleitoral)

15a. Seção — interferência de estranhos nos trabalhos da Mesa Receptora (115 votos)

c) Alenquer (21a. Zona Eleitoral)

27a. Seção — falta de documentação (419 votos)

d) Mocajuba (12a. Zona Eleitoral)

55a. Seção — violação da urna (desconhecido o número de votantes por não ter sido apurada)

IV — SEÇÕES ONDE NÃO HOUE ELEIÇÃO — MOTIVOS

Deixaram de funcionar no território paraense 4 (quatro) Seções Eleitorais, a saber:

—Bujaru (30a. Zona Eleitoral)

7a. Seção — falta de material

8a. Seção — falta de material

—Monte Alegre (19a. Zona Eleitoral)

27a. Seção — acidente com o transporte (motor) que transportava o material

— Ponta de Pedras (27a. Zona Eleitoral)

12a. Seção — por falta de comparecimento dos membros da Mesa Receptora (Presidente, Mesários)

V — AS IMPUGNAÇÕES APRESENTADAS AS JUNTAS ELEITORAIS, COMO FORAM RESOLVIDAS POR ELAS, ASSIM COMO RECURSOS INTERPOSTOS.

CAPITAL (Belém)

2a. Junta Eleitoral — o Delegado da Aliança Renovadora Nacional (ARENA)

11a. Seção de Bujaru sob o argumento de que a grafia indicando os candidatos eram, todas, semelhantes. A Junta indeferiu a impugnação por considerá-la feita a destempo, isto é, após o conhecimento da apuração. O recurso não foi formalizado pela ARENA.

4a. Junta Eleitoral — o Delegado do M.D.B. impugnou a votação da 202a. Seção da 28a. Zona Eleitoral alegando semelhança de grafia em diversas cédulas; a Junta indeferiu a impugnação sem fundamentar essa decisão em Ata; apesar da Ata e Boletim de Apuração mencionarem a afirmativa do Senhor Delegado do M.D.B. de que recorreria, o fato é que o recurso não foi formalizado em tempo hábil.

O Delegado do Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.) impugnou 50 (cinquenta) votos da 4a. Seção da 30a. Zona Eleitoral (Barcarena) pelo mesmo motivo anterior. A Junta Eleitoral rejeitou a impugnação sem mencionar na respectiva Ata os motivos pelos quais o fez. Houve recurso do M.D.B. para o Egrégio Tribunal Regional que o conheceu e, dando-lhe provimento, anulou os referidos 50 (cinquenta) votos.

INTERIOR DO ESTADO

17a. Junta Eleitoral (12a. Zona Eleitoral) — O Delegado do Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.) impugnou a votação da 59a. Seção Eleitoral (Limoeiro do Ajuru) sob alegação de violação da urna; a Junta acolheu a impugnação e anulou a Seção. Houve recurso de ofício e voluntário, este, da Aliança Renovadora Nacional. O Egrégio Tribunal Regional Eleitoral não conheceu do recurso de ofício e, dando provimento ao voluntário, validou a votação.

Na 55a. Seção Eleitoral (Mocajuba) a própria Junta Eleitoral verificando a urna constatou violação da mesma, pelo que determinou a realização de perícia que confirmou a violação. A Junta Eleitoral anulou a Seção e recorreu "ex-officio" para o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral que manteve a anulação da Junta.

18a. Junta Eleitoral (13a. Zona Eleitoral) — O Delegado do Movimento Democrático Brasileiro impugnou a votação da 11a. Seção Eleitoral de Augusto Corrêa sob o fundamento de haverem votado eleitores de outras Seções, sem as cautelas da Lei. Aceita a impugnação, a Junta Eleitoral anulou a votação, recorrendo de ofício. O Egrégio Tribunal Regional Eleitoral conheceu do recurso para negar-lhe provimento.

O Delegado do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) sob o mesmo argumento anterior, impugnou a votação da 12a. Seção Eleitoral (Augusto Corrêa); a Junta Eleitoral acolheu a impugnação, recorrendo de ofício para este Colegiado. Houve recurso voluntário da Aliança Renovadora Nacional (ARENA), havendo este Egrégio Tribunal conhecido dos recursos e, dando provimento ao interposto pela ARENA, validou a votação porquanto os eleitores estranhos eram componentes da Mesa Receptora.

A 18a. Seção Eleitoral (Augusto Corrêa), foi impugnada pelo Delegado do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) sob o mesmo fundamento anterior; a Junta Eleitoral acolheu a impugnação e anulou a totalidade da votação recorrendo de ofício para este Colegiado; houve, também, recurso da Aliança Renovadora Nacional pleiteando a validade da votação. O Egrégio Tribunal Regional Eleitoral conheceu dos recursos para, dando-lhes provimento em parte, mandar apurar, apenas, doze (12) votos contidos nas sobrecartas devidamente justificadas.

A 19a. Seção Eleitoral (Augusto Corrêa) foi impugnada pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB) por contaminação da votação e, ainda, por coação. A Junta Eleitoral aceitou os motivos da impugnação e anulou a votação, recorrendo de ofício para esta Instância. A Aliança Renovadora Nacional (ARENA) também recorreu dessa decisão. O Egrégio Tribunal Regional Eleitoral conheceu de ambos os recursos e negou-lhes provimento.

20a. Junta Eleitoral (15a. Zona Eleitoral)

13a. Seção Eleitoral (Breves) — Impugnou a votação dessa Seção o Delegado do Movimento Democrático Brasileiro, sob a alegação de várias cédulas, face a mesma grafia, parecerem ter sido escritas por uma única pessoa. A Junta Eleitoral desprezando a impugnação apurou e validou referida votação; não se conformando o (MDB) interpos recurso da referida decisão para este Colegiado Tribunal. Apreciando o feito esta Superior Instância, por maioria de votos, acolheu a preliminar de não conhecimento do recurso por intempestividade das impugnações.

15a. Seção Eleitoral — O Delegado do Movimento Democrático Brasileiro

(MDB) impugnou a votação dessa Seção em decorrência de haver sido a Ata de Eleição e a Folha de Votação (modelo 2) escritas pelo Deputado Federal Américo Natalino Brasil. Inaceita a impugnação o (MDB) interpos recurso, sob o mesmo fundamento, para Este Egrégio Tribunal. Decidindo o recurso este Colegiado, por unanimidade de votos rejeitou a preliminar de não conhecimento do apelo; no mérito, por maioria de votos, deu provimento ao recurso para anular a votação em referência.

21a. Seção Eleitoral — O Movimento Democrático Brasileiro, impugnou a votação dessa Seção sob o fundamento de coincidência gráfica em várias cédulas. Desprezada a impugnação a Junta Eleitoral apurou a votação havendo recurso do (MDB) para esta Superior Instância. O Egrégio Tribunal aceitou a preliminar de não conhecimento do recurso, por intempestivo.

28a. Seção Eleitoral — O Delegado do Movimento Democrático Brasileiro impugnou a votação da 28a. Seção Eleitoral face as irregularidades na constituição da Mesa Receptora, conforme constatado pelo Dr. Presidente da Turma desmembrada da 20a. Junta Eleitoral. Não aceita a impugnação e apurada a urna o (MDB) interpos recurso de decisão para este Egrégio Tribunal. Julgando o recurso esta Superior Instância acolhendo a preliminar de intempestividade da impugnação conforme parecer do Ministério Público, não conheceu do recurso.

25a. Junta Eleitoral (21a. Zona Eleitoral) — A Junta em referência anulou a votação da 27a. Seção por composição ilegal da Mesa Receptora e ter sido a Ata de Eleição lavrada por eleitor estranho. A Junta Eleitoral recorreu de ofício, dessa sua decisão, para este Egrégio Tribunal. Por sua vez a Aliança Renovadora Nacional (ARENA), em processo autônomo, interpos recurso pleiteando a confirmação da decisão da Junta, acrescentando, ainda, no mesmo, o fato de não haver a Ata de Eleição ter sido assinada pela Mesa Receptora. O Egrégio Tribunal julgou, separadamente, referidos recursos, havendo, no de ofício, confirmado a anulação da 27a. Seção por considerar como inexistente a Ata de Eleição face à ausência de assinaturas na mesma. Quanto ao recurso da ARENA não tomou conhecimento do mesmo por haver sido o assunto decidido a quando do recurso de ofício anteriormente julgado.

27a. Junta Eleitoral (23a. Zona Eleitoral) — O candidato a Deputado Estadual, Elmano Melo, reclamou contra a decisão da 27a. Junta Eleitoral que decidiu anular todos os sufrágios que contivessem o prenome "ELMANO", tão somente, por não haver referido prenome sido registrado pelo T.R.E. Alegando a singularidade do nome o candidato re-

clamante solicitou a reconsideração do determinado pela Junta e que está passando a contar em seu favor, daí por diante todos votos assim grafados. Indeferido o pedido o candidato recorreu para este Colegiado, porém, o fez intempestivamente, razão pela qual o Egrégio Tribunal na sessão de julgamento, acolheu, unanimemente a preliminar de não conhecimento do recurso por haver o mesmo sido interposto fora de prazo.

48a. Seção — A Junta Eleitoral ao apreciar a documentação dessa Seção, que funcionou em São João do Araguaia, constatou haver a votação se iniciado com atraso, razão pela qual anulou a votação recorrendo de ofício para este Tribunal. Esta Colenda Corte ao julgar o recurso deu-lhe provimento e determinou a validade da Seção.

31a. Junta Eleitoral (27a. Zona Eleitoral) — A 8a. Seção Eleitoral teve sua votação impugnada pelo Delegado do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) sob a alegação de haver a Seção funcionado em propriedade rural, privada. A Junta acolheu a impugnação, ainda, mais, por constar sinais de violação na urna, pelo que anulou a votação, recorrendo "ex-officio" dessa decisão para esta Superior Instância, havendo, também, a Aliança Renovadora Nacional interposto recurso voluntário. Julgando o feito este Egrégio Tribunal, conheceu dos recursos para, dando-lhes provimento, validar a votação da referida Seção Eleitoral.

VI — VOTAÇÃO DE CADA PARTIDO

Este item está detalhado nos Mapas fornecidos pela I.B.M. onde constam não só a votação genérica de cada Partido Político, por eleição, mas, ainda, a votação dos Partidos Políticos por Junta Eleitoral e Município.

VII — VOTAÇÃO DE CADA CANDIDATO

Consta, igualmente, de Mapas integrantes deste Relatório a votação de cada candidato às eleições para o Senado Federal, Câmara Federal e Assembleia Legislativa, por Juntas Eleitorais e Municípios.

VIII — QUOCIENTE ELEITORAL

Para a Câmara Federal — 50.283

Tal quociente resultou do número de votos válidos (502.836) dividido pelo número de vagas a serem preenchidas na Câmara em referência que é de dez (10).

Para Assembleia Legislativa — 16.793

Resultou esse quociente do número de votos válidos (503.793) dividido pelo número de vagas a serem ocupadas na referida Assembleia Legislativa, que é 30 (trinta)

IX — QUOCIENTES PARTIDARIOS

Para Deputado Federal — Aliança Renovadora Nacional (ARENA) — 5 (cinco)

Para Deputado Federal — Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.) — 2 (dois)

Esses quocientes resultaram da divisão da votação obtida por cada uma das Legendas (ARENA — 259.503), (M.D.B.) — 131.419 pelo quociente eleitoral (50.283).

Para Deputado Estadual

Aliança Renovadora Nacional (ARENA) — 16 (dezesseis).

Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.) — 8 (oito)

Resultaram tais números da divisão da votação obtida por cada Legenda (ARENA — 279.616) (M.D.B. — 136.543) dividido pelo quociente eleitoral — 16.793.

X — DISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS

Para Deputado Federal restaram 3 (três) sobras a serem preenchidas de vez que das 10 vagas iniciais, pelo quociente partidário foram preenchidas, apenas, sete (7).

As três (3) sobras couberam: a primeira sobra ao Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.) que obteve o índice 438 contra 432 da Aliança Renovadora Nacional (ARENA); a segunda sobra coube a Aliança Renovadora Nacional (ARENA) que obteve o índice 432 contra 328 do Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.), e terceira sobra coube ainda, para a Aliança Renovadora Nacional (ARENA) que obteve o índice de 370 contra 328 do Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.)

Para Deputado Estadual. — Sobram seis (6) vagas para preenchimento pelo critério das sobras, por quanto das trinta (30) vagas iniciais somente vinte e quatro (24) foram preenchidas mediante o quociente partidário.

A primeira sobre coube a Aliança Renovadora Nacional (ARENA) com o índice 164 (cento e sessenta e quatro) contra 151 (cento e cinquenta e um) do Movimento Democrático Brasileiro .. (M.D.B.).

A segunda sobra coube a Aliança Renovadora Nacional (ARENA) com o índice 155 (cento e cinquenta e cinco) contra 151 (cento e cinquenta e um) do Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.).

A terceira sobra coube ao Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.) com o índice 151 (cento e cinquenta e um) contra 147 (cento e quarenta e sete) da Aliança Renovadora Nacional (ARENA).

A quarta sobra coube à Aliança Renovadora Nacional (ARENA) que alcançou o índice 147 (cento e quarenta e sete) contra 136 (cento e trinta e seis) do Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.).

A quinta sobre coube, novamente, para a Aliança Renovadora Nacional .. (ARENA) com 139 (cento e trinta e no-

ve) de índice contra 136 (cento e trinta e seis) do Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.).

A sexta e última sobra coube ao Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.) com o índice 136 (cento e trinta e seis) contra 133 (cento e trinta e três) da Aliança Renovadora Nacional (ARENA).

Face o exposto foram eleitos.

PARA O SENADO FEDERAL

Aliança Renovadora Nacional (ARENA) votos

Sen. — Jarbas Gonçalves Passarinho 290.229
Suplente — Milton Blanco de Abruñosa Trindade

PARA A CÂMARA FEDERAL

Aliança Renovadora Nacional (ARENA) votos

—Alacid da Silva Nunes 87.019
—Ovaldo Campos Correa .. 27.065
—Newton Burlamaqui Barreira. 26.527
—Gabriel Hermes Filho 19.884
—Juvencio Antonio Vergolino Dias 15.724
—Edison Burlamaqui Simões Bonna 14.435
—Jorge Wilson Arbage 14.432

Movimento Democrático Brasileiro

(M. D. B.)

votos
—Jader Fontencelle Barbalho .. 60.668
—Júlio Costa de Viveiros 38.585
—João de Paiva Menezes 24.720

PARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Aliança Renovadora Nacional (ARENA) votos

—Gerson dos Santos Peres 16.649
—Osvaldo Sampaio Melo 14.341
—Oswaldo Brabo de Carvalho .. 13.373
—Zeno Augusto Bastos Veloso .. 11.463
—Antonio Nonato do Amaral .. 9.870
—Everaldo de Souza Martins .. 8.481
—Haroldo Heráclito Tavares da Silva 7.949
—Flávio Cezar Franco 7.943
—Oséas Batista da Silva 7.655
—Victor Hilário da Paz 7.630
—Antonio Alves Teixeira .. 7.478
—Fernando José Bahia 7.062
—Nilson Célio Guedes Sampaio 6.991
—Antonio da Silva Pereira 6.679
—Plínio Pinheiro Neto 6.582
—João Alves da Mota 6.525
—João Augusto Figueiredo de Oliveira 6.514
—Raimundo Ribeiro de Souza .. 6.311
—Maria de Nazaré Barbosa de Souza 5.720
—Lauro de Belém Sabbá .. 5.687

Pelo Movimento Democrático Brasileiro (M. D. B.)

votos
—Lucival de Barros Barbalho.. 9.599
—Carlos Alberto de Aragão Vignagre 7.285
—Alvaro de Oliveira Freitas .. 7.269
—Vicente de Paula Queiroz ... 6.403
—Maximino Porpino Filho 5.063
—José Ronaldo Campos de Souza 4.961
—José Fernandes Chaves 4.399
—José Guilherme Silva Ribeiro. 4.138
—Leandro Santana da Costa .. 4.114
—Vera Lúcia de Mendonça Albuquerque 3.772

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

No Território Federal do Amapá funcionou apenas uma (1) Junta Eleitoral sediada na cidade de Macapá. A eleição ali verificou-se, apenas, para Deputado Federal, sob o critério majoritário para preenchimento de uma vaga.

I — O NÚMERO DE VOTOS VÁLIDOS E ANULADOS NA ÚNICA JUNTA ELEITORAL QUE ALI FUNCIONOU.

— Votos válidos — 20.487 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e sete).

— Votos anulados — 350 (trezentos e cinquenta).

II — SEÇÕES APURADAS — VOTOS NULOS E ANULADOS DE CADA URNA.

Foram apuradas 99 (noventa e nove) urnas correspondentes a igual número de Seções Eleitorais distribuídas da seguinte maneira: 74 (setenta e quatro) em Macapá (1a. Zona Eleitoral); 7 (sete) em Mazagão (1a. Zona Eleitoral); 9 (nove) em Amapá (2a. Zona Eleitoral); 6 (seis) em Oiapoque (2a. Zona Eleitoral); 3 (três) em Calçoene (2a. Zona Eleitoral).

Deixou de ser apurada uma (1) Seção Eleitoral, 51a. Seção Eleitoral de Macapá (1a. Zona Eleitoral), por estar desacompanhada da documentação legal.

III — SEÇÕES ANULADAS, OS MOTIVOS, O NÚMERO DE VOTOS NÃO APURADOS OU ANULADOS

Foi anulada, apenas, a 51a. Seção Eleitoral de Macapá (1a. Zona Eleitoral) pelos motivos mencionados no item anterior. Havendo referida Junta recorrido de ofício para esta Superior Instância, o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral conheceu do recurso, negando-lhe, porém, provimento.

IV — SEÇÕES ONDE NÃO HOUVE ELEIÇÃO — MOTIVOS.

No Território Federal do Amapá funcionaram todas as Seções Eleitorais, em número de 100 (cem).

V — IMPUGNAÇÕES APRESENTADAS A JUNTA ELEITORAL, COMO FORAM RESOLVIDAS E RECURSOS INTERPOSTOS.

No Território Federal do Amapá não houve nenhuma impugnação mas somente um recurso de ofício já mencionado no item III.

VI — VOTAÇÃO DE CADA PARTIDO

Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.) — 10.749 (dez mil setecentos e quarenta e nove) votos, inclusive os colhidos nas cinco (5) urnas instaladas em Brasília (D.F.) e apuradas pela 5a. Junta Eleitoral de Belém, conforme decisão deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral.

Aliança Renovadora Nacional (ARENA) — 9.583 (nove mil quinhentos e oitenta e três) votos, inclusive os das cinco (5) urnas instaladas em Brasília (D.F.) e apuradas nesta Capital.

VII — VOTAÇÃO DE CADA CANDIDATO

Antonio Cordeiro Pontes candidato do Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.) tendo como suplente — Raimundo Azevedo Costa — 10.749 (dez mil setecentos e quarenta e nove) votos.

Clarck Charles Platon candidato da Aliança Renovadora Nacional (ARENA) tendo como suplente — Ubiracy de Azevedo Picango — 9.583 (nove mil quinhentos e oitenta e três) votos.

Os demais itens constantes da lei eleitoral vigente e pertinentes ao quociente eleitoral, partidário e distribuição de sobras não se aplicam à espécie, de vez que, embora sendo a eleição para preenchimento de vaga na Câmara Federal é regida, "in casu", pelo princípio majoritário.

Em vista desse aspecto foi eleito: Para Deputado Federal

Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.)

Antonio Cordeiro Pontes — 10.749 votos Para Suplente

Raimundo Azevedo Costa — 10.749 votos
BRASÍLIA

No Distrito Federal "ex vi" do disposto na legislação vigente foram instaladas 12 (doze) Seções Eleitorais, sendo 7 (sete) para receberem votação de eleitores do Estado do Pará ali residentes e 5 (cinco) para receberem o sufrágio dos eleitores inscritos no Território Federal do Amapá.

Este Egrégio Tribunal Regional Eleitoral determinou que a apuração das 12 (doze) urnas pertencentes a esta circunscrição eleitoral fosse realizada pela 5a. Junta Eleitoral, sediada em Belém.

Quanto ao Estado do Pará a votação ficou adstrita ao Senado Federal e Câmara dos Deputados. Os resultados da apuração foram englobados nos totais mencionados nos itens anteriores referentes às votações das Legendas e Candidatos.

CONCLUSÃO

A Comissão Apuradora, tendo em vista os resultados constantes da documentação que integra o presente RELATÓRIO, indica ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará os candidatos mencionados, nominalmente, neste documento, como os que devam ocupar as vagas no Senado Federal, Câmara Federal e Assembléia Legislativa do Estado do Pará, por haverem merecido, através de voto secreto, a escolha do Povo Paraense e Amapaense, cabendo a este Colegiado, se aprovado este Relatório, proclamá-los eleitos. Face ao número de seções anuladas e daquelas cujos eleitores foram impedidos de votar não alterar a representação de qualquer Partido Político ou classificação de candidato eleito pelo princípio majoritário, não há necessidade de qualquer eleição suplementar em área da jurisdição deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral.

O trabalho desta Comissão Apuradora teria sido mais árduo caso não tivesse ela contado com a colaboração espontânea, assídua e incansável dos seguintes funcionários: Dr. José Maria Monteiro David, Moacyr Amorim de Mello, Paulo Barata Santos, Dr. Evaristo Olavo de M. Nunes, Maria Helena Lobo Cavallare, Guajarina Monteiro de Sousa, Ailce Machado de Oliveira e Sousa, Marly Patriarcha Pereira, Dra. Maria da Graça Silva de Faria, Olga Maria B. Cavaleiro de Macedo, Aurea L. Rodrigues Cal, Lailiana Dillon F. de Figueiredo, Maria Mendonça Magalhães, Pedro Paulo de O. Farias, Clovis Cavallare, Plínio Alves da Silva Filho, Altamiro Tavares Martins, Adilson do Carmo de Almeida, Raimundo Nonato Costa, Sebastião Araujo Nahun, Enedino Batista Soares (requisitado), Jerônimo dos Santos (requisitado), Almira da Silva Scerni (requisitada), Laércio Jesus Gonçalves (requisitado), Orlando Silva Dias (requisitado), Waldir José Marinho Lobato (requisitado) e Celso Vaz Vieira (requisitado).

A eles os nossos agradecimentos e o público reconhecimento pelo trabalho silencioso e profícuo que nos prestaram.

Ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral o penhor de nosso respeito pela confiança que em nós depositou.

Belém, 29 de novembro de 1974.

Des. Ricardo Borges Filho
Presidente

Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim
M e m b r o

Dr. Diniz Lopes Ferreira
M e m b r o

COMISSÃO APURADORA BOLETIM FINAL Eleições de 15/11/1974

PARA SENADOR

	Votos
Jarbas Gonçalves Passarinho ..	290.229
Alvaro Paz do Nascimento	156.521
Em branco	65.173
Nulos	39.037

PARA DEPUTADO FEDERAL

	Votos
Aliança Renovadora Nacional ..	259.503
Movimento Democrático Brasileiro	131.419
Em branco	111.914
Nulos	48.124

Votação Nominal — M.D.B.

	Votos
1—Jader Fontenelle Barbalho ..	60.668
2—Julio Costa Viveiros ..	38.585
3—João de Paiva Menezes	24.720
4—Joaquim Serrão de Castro Filho	1.119
Só para a Legenda	6.327

Votação Nominal — ARENA

	Votos
1—Alacid da Silva Nunes	87.019
2—Ubaldo Campos Corrêa	27.065
3—Newton Burlamaqui Barreira	26.527
4—Gabriel Hermes Filho	19.884
5—Juvencio Antonio Vergolino Dias	15.724
6—Edison Burlamaqui Simões Bonna	14.435
7—Jorge Wilson Arbage	14.432
8—Américo Natalino Carneiro Brasil	12.801
9—Durval de Almeida Luz	12.578
10—Sebastião Andrade	9.897
11—Cremilda de Moura Teixeira	9.218
12—Armando de Souza Corrêa ..	2.009
13—Flávio Américo Medeiros Brasil	592
Só para a Legenda	7.322

PARA DEPUTADO ESTADUAL

	Votos
Aliança Renovadora Nacional ..	279.616
Movimento Democrático Brasileiro	136.543
Em branco	87.639
Nulos	46.578

Votação Nominal — M.D.B.

	Votos
01 Lucival de B. Barbalho	9.599
02 Carlos A. Aragão Vinagre ..	7.285
03 Alvaro de O. Freitas	7.269
04 Vicente de P. Queiroz	6.403
05 Maximino Porpino Filho	5.063
06 José Ronaldo C. de Souza ..	4.961
07 José Fernandes Chaves	4.399
08 José G. Silva Ribeiro	4.133
09 Leandro Santana da Costa ..	4.114
10 Vera Lucia M. Albuquerque.	3.772

11	Luiz Maria de J. Soares	3.758	30	Elmano de Moura Melo	4.360
12	José Massud Ruffeil	3.705	31	Manoel Jorge V. Colares	4.321
13	Antonio C. Leite Mendonça	3.547	32	Carlos A. V. S. Chermont	4.155
14	Carlos Alberto O. do Couto	3.382	33	Florianio P. Gonçalves	4.080
15	Clementino S. Lima	3.349	34	Francisco José da Costa	4.009
16	Emanuel O' de Almeida	3.123	35	Francisco de L. Nogueira	3.957
17	Terezinha S. Sussuarana	3.095	36	Vicente Balby Reale	3.581
18	Rubens Nascimento Mota	3.060	37	Francisco Leite Lopes	3.544
19	Antonio C. Bentes Monteiro	3.023	38	Rodolfo E. C. Tourinho	3.101
20	Nicias Lopes Ribeiro	2.951	39	Amyntor de P. Cavalcante	3.091
20	Elias Salame da Silva	2.913	40	Esther Soares Rossy	2.969
22	Afranio A. Almeida Lins	2.840	41	Salvador W. Gurjão	2.882
23	Edegar Campos Oliveira	2.759	42	Augusto E. Bastos Meira	2.454
24	Hindemburgo R. de Moura	2.479	43	Carlos Costa de Oliveira	2.446
25	Helioimar Gonçalves Matos	2.433	44	Adelino Nunes Simão	2.420
26	Hermano Dias Martins	2.123	45	Salomão Jacob Fima	2.151
27	Amauri M. de Barros	2.047	46	Américo R. Vidinha	1.138
28	Miguel M. de Albuquerque	2.027	47	Euvaldo E. C. Martins	1.058
29	Adolfo M. Mendonça Filho	2.016		Só para a Legenda	7.728
30	Florencio de L. Brazão	1.808			
31	Roberto Tavares Martins	1.677			
32	Joffre M. Lima	1.626			
33	Alfredo Lima da Cunha	1.590			
34	Felinto Silva	1.583			
35	Raimundo Neves Fidelis	1.363			
36	Laurenio M. da Rocha	1.310			
37	José R. N. Marçal	1.220			
38	Eloy Rayol Brasileiro	1.173			
39	Luiz Fernando F. Silva	1.098			
40	Leonardo N. de Souza	1.078			
41	Manoel F. da Silva	941			
42	Raimundo H. Guimarães	913			
43	Anisio Alves Feitosa	810			
44	Jolenas J. Nascimento	395			
45	Nilson C. Cavalcante	262			
46	Arlindo Bessa Rodrigues	63			
	Só para a Legenda	5.960			

Votação Nominal — ARENA

	Votos
01 Gerson dos Santos Peres	16.649
02 Osvaldo Sampaio Melo	14.341
03 Oswaldo Brabo de Carvalho	13.373
04 Zeno A. Bastos Veloso	11.463
05 Antonio Nonato do Amaral	9.870
06 Everaldo de S. Martins	8.481
07 Haroldo H. T. da Silva	7.949
08 Flávio Cezar Franco	7.943
09 Oséas Batista da Silva	7.655
10 Victor Hilario da Paz	7.630
11 Antonio Alves Teixeira	7.478
12 Fernando José Bahia	7.062
13 Nilson Celio G. Sampaio	6.991
14 Antonio da Silva Pereira	6.679
15 Plino Pinheiro Neto	6.582
16 João Alves da Mota	6.525
17 João Augusto F. Oliveira	6.514
18 Raimundo Ribeiro de Souza	6.311
19 Maria de N. Barbosa de Souza	5.720
20 Lauro de Belém Sabbá	5.687
21 Domingos J. Nunes de Souza	5.566
22 José Elias Emin	5.390
23 Sebastião da Silva Bronze	5.389
24 Eloy A. Oliveira Santos	5.206
25 Mario dos Santos Cardoso	5.029
26 Lourenço Alves de Lemos	4.898
27 Alfredo Jacob Gantuss	4.806
28 Fernando A. Medeiros Brasil	4.582
29 Haroldo Pina	4.402

NOTA: Esta votação é o total colhido nas seguintes seções: 730, de Belém; 26, de Ananindeua; 23, de Bujaru; 21, de Acará; 23, de Barcarena; 7, de Brasília; 17, de Cachoeira do Arari; 7, de Santa Cruz do Arari; 18, de Soure; 14, de Salvaterra; 52, de Castanhal; 11, de Ihangapi; 19, de S. Francisco do Pará; 23, de Igarapé-Açu; 37, de Igarapé-Miri; 51, de Abaetetuba; 33, da Vigia; 16, de S. Antonio do Tauá; 10, de Colares; 21, de S. Caetano de Odélas; 50, de Curuçá; 16, de Munaá; 13, de S. Sebastião da Boa Vista; 30, de S. Miguel do Guamá; 19, de S. Domingos do Capim; 40, de Irituia; 12, de Bonito; 14, de Paragominas; 63, de Cametá; 16, de Mocajuba; 11, de Limoeiro do Ajuru; 95, de Bragança; 21, de Augusto Corrêa; 36, de Vizeu; 36, de Breves; 6, de Bagre; 11, de Curralinho; 6, de Melgaço; 7, de Oeiras do Pará; 10, de Portel; 16, de Afuá; 13, de Anajás; 21, de Chaves; 24, de Altamira; 1, de S. Félix do Xingu; 3, de S. J. Porfírio; 11, de Itaituba; 9, de Aveiro; 40, de Monte Alegre; 11, de Almeirim; 14, de Prainha; 146, de Santarém; 44, de Alenquer; 18, de Juruti; 44, de Óbidos; 19, de Oriximiná; 11, de Faro; 34, de Marabá; 16, de S. João do Araguaia; 8, de Itupiranga; 36, de Conceição do Araguaia; 3, de Santana do Araguaia; 46, de Capanema; 15, de Salinópolis; 24, de Primavera; 11, de Gurupá; 4, de Porto de Moz; 22, de Ponta de Pedras; 48, de Maracanã; 9, de Santarém Novo; 34, de Marapanim; 11, de Magalhães Barata; 18, de Nova Timboteua; 12, de Peixe-Boi; 21, de Sta. Maria do Pará; 17, de Baião; 29, de Sta. Izabel do Pará; 21, de Benevides; 21, de Moju; 24, de Tomé-Açu; 20, de Tucuruí; 5, de Jacundá; 27, de Ourém; 25, de Capitão Poço.

Secretaria da Comissão Apuradora,
em 28 de novembro de 1974.

José Maria Monteiro David
Secretário da Comissão

Visto

Des. **Ricardo Borges Filho**
Presidente
Dr. **Nelson Silvestre Rodrigues Amorim**
M e m b r o
Dr. **Diniz Lopes Ferreira**
M e m b r o

COMISSÃO APURADORA

BOLETIM FINAL

Eleições de 15/11/1974

No Território Federal do Amapá

PARA DEPUTADO FEDERAL

	Votos
Aliança Renovadora Nacional	9 583
Movimento Democrático Brasileiro	10 749
Em branco	155
Nulos	350

Votação Nominal

Clarck Charles Platon — Arena 9.583
Ubiray de Azevedo Picango
—Suplente
Antonio Cordeiro Pontes — MDB 10.749
Raimundo Azevedo Costa
—Suplente

NOTA: Esta votação é o total colhido nas seguintes seções, 75, de Macapá; 7, de Mazagão; 9, do Amapá; 3, de Calçoene; 6, do Oiapoque; 5, de Brasília (DF). Deixou de ser apurada a 51a. seção de Macapá.

Secretaria da Comissão Apuradora,
em 28 de novembro de 1974.

José Maria Monteiro David

Secretário da Comissão

Visto

Des. **Ricardo Borges Filho**
Presidente
Dr. **Nelson Silvestre Rodrigues Amorim**
M e m b r o
Dr. **Diniz Lopes Ferreira**
M e m b r o
(G. — Reg. n. 3872).

ATO N. 1.048

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições, considerando o processo 3.026—74,

RESOLVE,

à vista do laudo expedido pela Junta Médica da Delegacia Federal de Saúde desta Região, conceder a Ofélia Garcia Frazão de Sousa, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, Símbolo PJ—9A do Quadro desta Secretaria, quatro (4) meses de licença para tratamento da própria saúde, de 15 de novembro de 1974 a 14 de março de 1975, nos termos do artigo 107 da lei n. 1711/52.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 28 de novembro de 1974.

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. Reg. n. 3862)

PROCESSO N. 3.004/74

Relator Designado — Laércio Dias Franco.

"Relatório" — A 31a. Junta Apuradora da 27a. Zona Eleitoral, acolhendo impugnação formulada pelo Delegado do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), anulou a votação da 8a. Seção Eleitoral do município de Ponta de Pedras, por infringência ao disposto no artigo 135, § 4º do Código Eleitoral, apurando em separado, recorrendo de ofício.

O Delegado da Aliança Renovadora Nacional interpôs recurso da mencionada decisão, através do processo número 3.002/74, que foi juntado ao de n. 3.004/74.

O Representante do Ministério Público, exarou parecer em ambos os recursos, opinando pelo conhecimento e provimento dos mesmos, já que não resultou provada a localização da escola pública em propriedade rural privada, mas, em contrário, há no processo indícios de que a escola está situada em área destacada, pertencente à Prefeitura Municipal.

É o relatório.

PROCESSO N. 3.004/74

Juiz: Laércio Dias Franco

VOTO

A 31a. Junta Apuradora da 27a. Zona Eleitoral, acolhendo impugnação do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), anulou a votação da 8a. Seção Eleitoral que funcionou em uma Escola Pública localizada na Fazenda "Malato", município de Ponta de Pedras.

Conforme consta do processo, a 8a. Seção Eleitoral, desde as eleições passadas, isto é, realizadas em 1972, tem funcionado naquela localidade, normalmente, sem qualquer reclamação dos interessados.

Da localização das Mesas receptoras pelos Juizes Eleitorais, cabe reclamação de qualquer partido para os próprios Juizes, e da decisão destes cabe recurso para o Tribunal Regional Eleitoral, no prazo estabelecido no artigo 121 do Código Eleitoral.

Nas eleições de 1972 e do dia 15 passado, não houve qualquer impugnação por parte dos partidos, quer da designação da localização da Mesa receptora, quer no momento da instalação da mesma, ficando provado que todos os interessados concordaram plenamente com a localização e funcionamento da mencionada seção.

Conforme consta expressamente do Acórdão 9.209 deste próprio Tribunal, publicado no "Diário Oficial" do dia 7 de outubro de 1972, constante às fls. 17 dos autos, a 8a. Seção objeto do recurso, funcionou em prédio público localizado em área pertencente à Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, nos termos da escritura de doação passada no

Cartório Kós Miranda, 6º Ofício de Notas, da Comarca de Belém.

É ainda de salientar que a Fazenda "Malato", de onde foi destacada a área doada à Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, possui livre trânsito, não constando dos autos nenhuma prova em contrário.

Como é do conhecimento público, o município de Ponta de Pedras tem seu território quase que totalmente ocupado por propriedades rurais privadas, de livre trânsito, pois até o momento não há estradas interligando as diversas localidades.

Mesmo que a 8a. Seção não estivesse situada em prédio público construído em área pertencente à Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, não poderia o Movimento Democrático Brasileiro (MDB), ter seu pedido de anulação deferido pois, tendo concordado com a designação do local da seção e com a instalação dos trabalhos da Mesa receptora, tanto assim que todo o seu eleitorado votou, não poderia, após o encerramento dos trabalhos, por ocasião da apuração dos votos, requerer a declaração de nulidade, pois estaria contrariando o disposto no artigo 219, parágrafo único do Código Eleitoral, que diz: "A Declaração de Nulidade Não Poderá Ser Requerida Pela Parte Que Lhe Deu Causa Nem a Ela Aproveitar".

Ainda que a escola pública onde funcionou aquela seção estivesse construída em propriedade rural privada, uma vez que existe livre trânsito, estaria perfeitamente legal, conforme jurisprudência reiterada de nossos Tribunais.

Não havendo, em tempo hábil, impugnação ou reclamação sobre a localização da Mesa receptora, não poderá ser arguida, sob esse fundamento, a nulidade da seção respectiva, mormente quando esta, em eleição anterior, funcionou no mesmo local.

Face ao exposto, conheço e dou provimento a ambos os recursos para validar a 8a. Seção da 27a. Zona Eleitoral e mandar computar em definitivo a votação apurada em separado pela 31a. Junta.

É o meu voto.

Belém, 27 de novembro de 1974

Laércio Dias Franco

Juiz

PROCESSO N. 3.004/74

ACÓRDÃO N. 9.361

EMENTA:

Não havendo, em tempo hábil, impugnação ou reclamação sobre a localização da mesa receptora, não poderá ser arguida, sob esse fundamento, a nulidade da seção respectiva.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, contra o voto do Juiz Relator, conhecer e dar provimento a ambos os recursos para validar

a 8a. Seção da 27a. Zona Eleitoral e mandar computar em definitivo a votação apurada em separado pela 31a. Junta.

Belém, 27 de novembro de 1974

(aa) ANTONIO KOURY

Presidente

Laércio Dias Franco

Relator Designado

Ricardo Borges Filho

José Anselmo de F. Santiago

Nelson Amorim

Vencido, voto em separado

Romão Amoedo Neto

Diniz Lopes Ferreira

Almerindo Trindade

Proc. Reg. Subs.

VOTO — VENCIDO

O Artigo 135, § 4 e 5 do Código Eleitoral, prescreve:

"§ 4º — É expressamente vedado o uso de propriedade pertencente a candidato, membro de diretório de partido, delegado de partido ou autoridade policial, bem como dos respectivos cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, até o 2º grau, inclusive".

"§ 5º — Sob pena de responsabilidade do juiz eleitoral não poderão ser localizadas seções eleitorais em fazenda, sítio ou qualquer propriedade rural privada, mesmo existindo no local prédio público".

Dos autos constam duas certidões expedidas pelo senhor Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta de Pedras (fls. 6 e 7) e uma expedida pelo senhor Escrivão Eleitoral (fls. 8). As duas primeiras testificando que a Fazenda "Malato", onde está localizada a 8a. Seção, é de propriedade do senhor Antônio Martins Mendes, não constando que dela tenha sido alienada qualquer área, a qualquer título. E a terceira certidão, provando que o senhor Antônio Martins Mendes é Vice-Presidente da Comissão Executiva do Diretório Municipal de Ponta de Pedras.

Ora, ante tais documentos de absoluta fé pública, é indiscutível a infringência aos dispositivos legais supra transcritos, pois além da 8a. Seção Eleitoral estar localizada em propriedade rural privada, o que contraria o mencionado § 5º, o seu proprietário é membro do Diretório Municipal da Arena, o que por sua vez, infringe o § 4º referido e, assim sendo, inquinando de nulidade a votação daquela Seção Eleitoral.

É certo que consta dos autos haver o senhor Antônio Martins Mendes, proprietário da Fazenda "Malato", doado a área onde se situa a escola pública ali existente, a fim de possibilitar a instalação da seção eleitoral em apreço. Contudo, não tendo sido a escritura de doação, devidamente transcrita no Registro de Imóveis competente, o domínio da área doada, não se transferiu a Prefeitura, consoante norma dos artigos ..

531 a 533, do Código Civil, segundo a qual, "Os Atos Sujeitos à Transcrição (Arts. 531 e 532, ns. II e III) Não Transferem o Domínio, Senão da Data em Que se Transcreverem".

É certo também, que a Jurisprudência pátria em matéria eleitoral, vem se orientando no sentido de possibilitar a localização de seções eleitorais em escolas públicas, localizadas em propriedades rurais privadas, desde que existe no local, livre trânsito público.

Todavia, no caso vertente, além de não estar provado nos autos haver livre trânsito público nas dependências da Fazenda, certas circunstâncias fazem supor não ter havido na doação, mas de que simples pretexto para possibilitar a transferência da seção do local denominado Araraiana, onde sempre funcionou, para as dependências da Fazenda "Malato" às proximidades das eleições de 1972.

É preciso convir, que a escritura de doação (até hoje não transcrita) não se destinou a possibilitar a construção da escola, eis que esta já ali existia, mas, tão somente, para possibilitar ao Juiz Eleitoral de então, a transferência da Seção Eleitoral para o interior da Fazenda "Malato", quando, já aquele altura, o seu proprietário, era Vice-Presidente da Comissão Executiva da ARENA, numa manobra altamente suspeita e que deve ser desfeita por motivos mais do que óbvios. Tanto mais, quando já nas eleições de 1972, a votação da 8ª. Seção em sua nova localização, transcorreu irregularmente, com fortes indícios de fraude, sendo inclusive, objeto de inquérito junto à Polícia Federal, cujos autos, informa o processo, se encontram em mão da MM. Dra. Juíza Eleitoral para as providências legais.

Assim sendo, e estando comprovado de que a 8ª. Seção Eleitoral funcionou em uma escola pública localizada em propriedade rural privada, cujo proprietário é Vice-Presidente da ARENA, o que contraria, frontalmente o artigo 135, § 4º e 5º, do Código Eleitoral, conheço e nego provimento a ambos os recursos, para confirmar a decisão recorrida que anulou a votação ali realizada no último pleito.

Belém, 27 de novembro de 1974
Nelson Silvestre Rodrigues Amorim
Juiz Relator

(G. Reg. n. 3862)

PROCESSOS Ns. 3.100 e 3.101/74

Juiz Relator — Laércio Dias Franco

"Relatório" — A 17a. Junta Apuradora, ao proceder à abertura da urna da

59a. Seção, da 12a. Zona Eleitoral, que funcionou na cidade de Limoeiro do Ajuru, município do mesmo nome, constatou indício de violação, tendo nomeado perito o senhor Ney Nelson de Parijós que, após as formalidades legais, realizou a perícia, informando que a urna estava perfeita, mas que as alças de metal que cobrem a fenda de introdução não estavam unidas através de cadeado fechado à chave, concluindo pela violação da mesma, no que foi acompanhado pelo representante do Ministério Público, decidindo a Junta anular a votação da referida Seção e recorrer de ofício para o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, tendo a Aliança Renovadora Nacional (ARENA), através de seu Delegado, interposto recurso voluntário contra a decisão da Junta, cujo processo tomou o número 3.101 que foi juntado ao de número 3.100, por se tratar da mesma matéria.

O Doutor Procurador Regional Eleitoral opinou pelo não conhecimento do recurso ex officio e pelo provimento do recurso voluntário.

É o Relatório.

VOTO

Pela leitura do laudo pericial, fica comprovado que os fechos interno e externo da urna estavam unidos por arame trifilado e lacrado com chumbo, que a fenda de introdução de cédulas estava vedada com fita de lacre, devidamente autenticada pelo Presidente, Mesários e Fiscais componentes da Mesa receptora e que as alças de metal que cobrem a fenda de introdução não estavam unidas através de cadeado fechado à chave, o que constitui mera irregularidade e jamais motivo de nulidade de votação, pelo que conheço e dou provimento a ambos os recursos, mandando apurar os votos da 59a. Seção de 12a. Zona Eleitoral.

É o voto S.M.J.

Belém, 27 de novembro de 1974

Laércio Dias Franco

Juiz Relator

ACÓRDÃO N. 9.362

EMENTA

Não constitui motivo de nulidade de votação a simples ausência do cadeado que une as alças de metal da urna.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, conhecer e dar provimento a ambos os recursos, para mandar apurar os votos da 59a. Seção da 12a. Zona Eleitoral.

Belém, 27 de novembro de 1974

(aa) Antonio Koury

Presidente

Laércio Dias Franco

Relator

Ricardo Borges Filho

José Anselmo de F. Santiago

Romão Amodeo Neto

Nelson S. R. Amorim

Dimiz Lopes Ferreira

Almerindo A. V. Trindade

Proc. Reg. Subs.

(G. Reg. n. 3862)

PROCESSO N. 3102/74

Juiz Relator: Laércio Dias Franco

"Relatório" — A 17a. Junta Apuradora ao proceder à abertura da urna da 55a. Seção, que funcionou na localidade Putiry, município de Mocajuba, constatou indício de violação, tendo sido nomeado perito o senhor Ney Nelson de Parijós, que após as formalidades legais, procedeu à perícia, concluindo pela violação do selo oficial da urna, decidindo a Junta anular a votação da referida seção, na forma do inciso IV do artigo 220 do Código Eleitoral e recorrer da decisão desta para o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral.

O Doutor Procurador Regional opinou pelo não conhecimento do recurso.

É o Relatório.

VOTO

Constatado através de perícia que o selo da urna estava violado, conheço e dou recurso ex officio para negar-lhe provimento, confirmando a anulação de todos os votos da 55a. Seção da 12a. Zona Eleitoral.

É o voto S.M.J.

Belém, 27 de novembro de 1974

Laércio Dias Franco

Relator

PROCESSO N. 3102/74

ACÓRDÃO N. 9.363

EMENTA — Constatado através de perícia que o selo da urna estava violado, anula-se a votação.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para confirmar a anulação

De todos os votos da 55a. Seção da 12a. Zona Eleitoral.

Belém, 27 de novembro de 1974.

(aa.) Antonio Koury

Presidente

Laércio Dias Franco

Relator

Ricardo Borges Filho

José Anselmo de F. Santiago

Romão Amôedo Neto

Nelson S. R. Amorim

Diniz Lopes Ferreira

Almerindo Trindade

Proc. Reg. Subst.

(G. Reg. n. 3862)

ACÓRDÃO N. 9.364

Classe IV

Número 2364

Processo 3144

Autos de Recurso Eleitoral (15a. Zona — Breves)

Recorrente: Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

Recorrido: 20a. Junta Eleitoral

Relator: Romão Amôedo Neto

EMENTA: Não se conhece do recurso por inobservância do art. 169 do Código Eleitoral.

O Movimento Democrático Brasileiro, recorre a esta Egrégia Corte, contra a decisão da 20a. Junta Eleitoral, por ter validado a votação da 12a. Seção, que funcionou na Escola "Antonio Sá" no município de Breves.

Alega, o recorrente, que dezenas de cédulas traziam grafadas os nomes Brasil e Floriano respectivamente candidatos a deputado estadual pela ARENA, com aparência de terem sido escritas por uma única pessoa, e ligando este fato com o da urna ter chegado depois de 36 horas do prazo fixado para o encerramento da votação.

Após ter vistas nos autos, o delegado da ARENA contraminou, dizendo que o recurso se apoia em mera suposições, pelo fato da urna só ter chegado ao local de apuração após 36 horas, entretanto foi todo tempo acompanhada por fiscais do recorrente.

O Presidente da Junta sustentou a decisão da mesma às fls. 7, e entre outros fundamentos, diz que não estava clara a semelhança das letras, mesmo em meia centena de cédulas, e se a votação ficou viciada foi com a participação dos próprios fiscais do partido recorrente.

O Dr. Procurador Regional opinando é de parecer que não seja conhecido o recurso por intempestividade quanto a impugnação. É o relatório.

Estabelece o Código Eleitoral no seu art. 169:

Art. 169. A medida que os votos forem sendo apurados poderão os fiscais e delegados de partidos, assim como os candidatos, apresentar impugnações que serão decididas de pleno pela Junta.

Acontece que esse procedimento não foi observado pelo delegado do recor-

rente, que somente ao final, isto é, após a apuração de todos os votos contidos na Junta, apresentou a impugnação a destempo, assim sendo, correu a preclusão.

Ante o exposto, por maioria de votos, resolvem os membros do Tribunal Regional Eleitoral, sufragando o parecer do Dr. Procurador Regional, não conhecer do recurso por intempestividade e determinando a extração de peças indiciárias, para apuração da existência de fatos delituosos e das respectivas responsabilidades, apontadas pelo delegado do recorrente.

Foi voto vencido o Dr. Nelson Amorim, que mandava anular as cédulas.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 27 de novembro de 1974

(aa.) Antonio Koury

Presidente

Romão Amôedo Neto

Relator

Ricardo Borges Filho

José Anselmo de F. Santiago

Nelson S. R. Amorim

Diniz Lopes Ferreira

Laércio Dias Franco

Almerindo Trindade

Proc. Reg. Subst.

ACÓRDÃO N. 9.365

Classe VI

Número 2366

Processo 3146

Autos de Recurso Eleitoral (15a. Zona — Breves)

Recorrente: Movimento Democrático Brasileiro

Recorrido: 20a. Junta Eleitoral

Relator: Romão Amôedo Neto

EMENTA: Intempestividade da impugnação. Não se conhece do recurso.

O Movimento Democrático Brasileiro por seu delegado, inconformado com a decisão da 20a. Junta Eleitoral, que validou a votação da 21a. Seção do município de Breves que funcionou no local Alto Mapuá, recorre a esta Colenda Corte.

Diz o recorrente que a votação está passível de nulidade por existirem 16 cédulas as quais mostram terem sido grafadas por uma única pessoa, e que a ata da eleição foi lavrada em papel amarelo, sem qualquer autenticação e não no modelo oficial.

A Aliança Renovadora Nacional teve oportunidade de se manifestar, contrariando em todos os termos a pretensão do recorrente.

A Junta através de seu Presidente sustenta a sua decisão argumentando que a autenticidade da ata mesmo a do modelo oficial é caracterizada pela assina-

tura do Presidente. Mesários e Fiscais, o que ocorreu.

Que apesar de existirem dois fiscais do MDB funcionando perante aquela Mesa Receptora, nenhum protesto ou impugnação foi apresentado durante a votação.

Ouvindo o Dr. Procurador Regional, o mesmo é de parecer que não seja conhecido o recurso, por não constar da ata de apuração a impugnação por parte do recorrente. É o relatório.

Realmente não consta ter havido a impugnação de cédula por cédula como determina a Lei, de vez que a ata de apuração não faz nenhuma referência, consequentemente correu a preclusão.

Assim sendo, Acordam os Membros do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria de votos, aceitando o parecer do Ministério Público, não conhecer do recurso pelas razões contidas na Ementa.

Foi voto vencido o Dr. Nelson Amorim que mandava anular as cédulas.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral, 27 de novembro de 1974.

(aa.) Antonio Koury

Presidente

Romão Amôedo Neto

Relator

Ricardo Borges Filho

José Anselmo de F. Santiago

Nelson Silvestre Amorim

vencido

Laércio Dias Franco

Diniz Lopes Ferreira

Almerindo Trindade

Proc. Reg. Subst.

(G. Reg. n. 3862)

SEPARATAS DE LEGISLAÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS.

Imprimimos opúsculos e coletâneas.

Serviços Gráficos da Imprensa Oficial do Estado.

ACÓRDÃO N. 9.366

Classe VI

Número 2355

Processo 3001-74

Autos de Recurso Eleitoral (13a. Zona — Bragança) "Ex-offício"

Recorrente: 18a. Junta Eleitoral

Relator: Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, designado.

EMENTA: Não havendo prova da contaminação da votação por haverem votado eleitores de outras seções, sem as devidas cautelas, reformase a decisão recorrida, que anulou a votação por aquele fundamento.

Acolhendo impugnação formulada pelo candidato a Deputado Estadual pelo MDB, Sr. Luiz Maria de Jesus Soares a 18a. Junta Apuradora, anulou e apurou em separado a votação da 12a. Seção Eleitoral, que funcionou em Urumajó, município de Augusto Corrêa, sob o fundamento terem votado eleitores de outras Seções, sem as devidas cautelas legais, contaminando assim, a votação total, contida na respectiva urna.

Consta também no presente processo, recurso voluntário interposto pela Aliança Renovadora Nacional, contra a mesma decisão que ensejou o recurso "ex-offício" supracitado.

Alega o Partido recorrente, que a decisão anulatória da 12a. Seção deve ser reformada, no sentido de serem anulados, apenas os votos tomados em separado correspondente a eleitores de outras seções, validando-se os demais votos.

O Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional exarou parecer opinando pelo conhecimento e provimento dos recursos.

É o Relatório.

VOTO

Examinando-se atentamente a documentação anexada aos autos, constante da Ata de Eleição e Folha de Votação modelo 2, chega-se à conclusão de que todos os eleitores que votaram em separado, assim votaram, pelo fato de não constar da pasta as suas folhas individuais de votação, observando-se ainda todos os membros da Mesa Receptora, embora pertencessem à mesma Seção, também assinaram a referida Folha de Votação modelo 2, trazendo como consequência discrepância entre o número de votantes em separado e o de assinaturas, o que, sem dúvida, originou a impugnação, a decisão recorrida e os recursos, pela suposição de que alguns eleitores de outras seções tivessem caído sem a observância das devidas cautelas.

Ora, sendo evidente o equívoco, conforme ficou demonstrado e tendo os eleitores, cujas folhas não foram remetidas para a Seção, votado em separado, com observância de todas as cautelas legais, não tendo a Junta Apura-

dora, por ocasião da apuração, constatado qualquer irregularidade quanto a inscrição daqueles eleitores, computando-lhes os votos, não há qualquer razão para a votação ser anulada.

Ante o exposto

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, por maioria de votos, vencido S. Exa. o Sr. Dr. Relator Diniz Ferreira, conforme as razões coladas em seu voto, anexo, conhecer dos recursos, dar provimento ao recurso de ofício e provimento apenas em parte ao recurso voluntário, para reformar a decisão recorrida e mandar apurar em definitivo a totalidade da votação da 12a. Seção Eleitoral de Urumajó.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral, 27 de novembro de 1974.

(aa.) Antonio Koury

Presidente

Nelson S. R. Amorim

Relator designado

Ricardo Borges Filho

José Anselmo de F. Santiago

Romão Amoedo Neto

Diniz Lopes Ferreira

voto vencido, em separado.

Laércio Dias Franco

Almerindo Trindade

Proc. Reg. Subst.

(G. Reg. n. 3862)

RECURSO ELEITORAL "EX-OFFICIO" VOLUNTÁRIO DA 13a ZONA ELEITORAL — BRAGANÇA

Recorrentes: 13a. Junta Eleitoral e Aliança Renovadora Nacional ARENA

Objeto: Anulação da 12a. Seção de Augusto Corrêa, Urumajó — Escola Professor (Salão — Sala B. Voto: O

A Junta Eleitoral anexa da Folha de Votação e da Ata da Eleição modelo 2 comprovou que eleitores da seção e de outras seções inclusive membros da Mesa Receptora votaram, sem que os seus votos tivessem sido tomados em separado, como obriga o art. 147 § 20. do Código Eleitoral. A recepção dos votos sem essas cautelas legais é fundamento para a anulação da seção como prevê o art. 251, item III, letra "b" do Código Eleitoral.

Formada a infração e a desobediência à lei eleitoral, conheço de ambos os recursos: quanto ao "ex-offício" para manter a decisão recorrida e quanto ao voluntário para lhe negar provimento por falta de amparo legal.

Diniz Lopes Ferreira

(G. Reg. n. 3862)

ACÓRDÃO N. 9.367

Proc. 3127-74

Classe: VI — n. 2357

Autos de Recurso Eleitoral (15a. Zona — Bragança)

Recorrente: Movimento Democrático Brasileiro

Recorrido: 20a. Junta Eleitoral

Relator: Dr. Romão Amoedo Neto

EMENTA: Não constitui nulidade, o fato da ata ter sido assinada por apenas três membros da mesa receptora.

O Movimento Democrático Brasileiro, por seu delegado, recorre a esta Egrégia Corte, contra a decisão da 20a. Junta Eleitoral, que validou a votação da 28a. Seção, que funcionou na Escola Bom Jardim, no ri. Mapuá.

Alega o recorrente que a mesa receptora não se constituiu legalmente, pois a ata dos trabalhos foi assinada por três pessoas, e consta ter o Presidente haver feito três nomeações, sem mencionar os nomes dos mesmos.

Com vistas aos autos o delegado da ARENA opõe-se à pretensão do recorrente, argumentando que a presença de dois fiscais desse Partido no decorrer da votação sem fazerem nenhum protesto é prova insofismável que os trabalhos se processaram com normalidade.

As fls. 7 o Dr. Presidente da Junta sustentou sua decisão.

Ouvindo o Dr. Procurador Regional, manifestou-se no sentido de não ser conhecido por não constar da ata de apuração qualquer referência à impugnação.

É o relatório.

Da ata da eleição que se encontra nos autos, constata-se que três membros assinaram este documento, bem como o próprio fiscal do recorrente que no momento do encerramento dos trabalhos estava no local, sem fazer qualquer impugnação.

Além do mais o funcionamento da mesa com apenas três membros o que não é o caso, pois o recorrente em suas razões diz que houve nomeação, não sendo motivo de nulidade uma vez que não foi comprovada qualquer fraude nem tumulto durante os trabalhos.

As nomeações efetuadas pelo Presidente são perfeitamente de acordo com o art. 123 e seus parágrafos do Código Eleitoral.

Ante o exposto,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, manter a decisão da 20a. Junta Eleitoral que validou a votação da 28a. seção da Bragança.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará em 27 de novembro de 1974.

(aa.) Antonio Koury

Presidente

Romão Amoedo Neto

Relator

Ricardo Borges Filho

José Anselmo de F. Santiago

Nelson S. R. Amorim

Laércio Dias Franco

Diniz Lopes Ferreira

Almerindo Trindade

Proc. Reg. Subst.

(G. Reg. n. 3862)